

-----**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA**-----

-----**Mandato 2009-2013**-----

-----**QUINTA REUNIÃO DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA INICIADA NO DIA DEZOITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE**-----

-----**ATA NÚMERO OITENTA E UM**-----

-----Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e doze, e em cumprimento de convocatória emanada nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 20.º do seu Regimento, reuniu a Assembleia Municipal de Lisboa, na sua Sede, sita no Fórum Lisboa, na Avenida de Roma, em sessão ordinária, sob a presidência da sua Presidente efetiva, Excelentíssima Senhora Maria Simonetta Bianchi Aires de Carvalho Luz Afonso, coadjuvada pelo Excelentíssimo Senhor Nelson Pinto Antunes e pela Excelentíssima Senhora Ana Maria Lopes Figueiredo Páscoa Baptista, respetivamente Primeiro Secretário e Segunda Secretária em exercício. -----

-----Assinaram a “Lista de Presenças”, para além dos mencionados, os seguintes Deputados Municipais: -----

----- Alberto Francisco Bento, Aline Gallash Hall, Ana Bela Burt Magro Pires Marques, Ana Maria Gaspar Marques, Ana Sofia Pedroso Lopes Antunes, André Nunes de Almeida Couto, António Manuel, António Manuel Dias Baptista, António Manuel de Freitas Arruda, António Manuel Pimenta Prôa, António Maria Almeida Braga Pinheiro Torres, António Modesto Fernandes Navarro, António Paulo Duarte de Almeida, António Paulo Quadrado Afonso, Armando Dias Estácio, Artur Miguel Claro da Fonseca Mora Coelho, Belarmino Ferreira Fernandes da Silva, Cláudia Alexandra de Sousa e Catarino Madeira, Diogo Feijó Leão Campos Rodrigues, Diogo Vasco Gonçalves Nunes de Bastos, Ermelinda Lopes da Rocha Brito, Fernando Manuel Moreno D’Eça Braamcamp, Fernando Manuel Pacheco Ribeiro Rosa, Fernando Pereira Duarte, Filipe Mário Lopes, Francisco Carlos de Jesus Vasconcelos Maia, Francisco David Carvalho da Silva Dias, Gonçalo Maria Pacheco da Câmara Pereira, Gonçalo Matos Correia Castro de Almeida Velho, Hugo Alberto Cordeiro Lobo, Hugo Filipe Xambre Bento Pereira, Idália Maria Jorge Poucochinho Morgado Aparício, Inês de Drummond Ludovice Mendes Gomes, Inês Lopes Cavalheiro Ponce Dentinho de Albuquerque D’Orey, Ismael do Nascimento Fonseca, Joana Rodrigues Mortágua, João Álvaro Bau, João Augusto Martins Taveira, João Cardoso Pereira Serra, João Diogo Santos Moura, João Manuel Costa de Magalhães Pereira, João Nuno de Vaissier Neves Ferro, João Paulo Mota da Costa Lopes, Joaquim Emanuel da Silva Guerra de Sousa, Joaquim Lopes Ramos, Joaquim Maria Fernandes Marques, John Law Rosas da Costa Jones Baker, Jorge Telmo Cabral Saraiva Chaves de Matos, José Alberto Ferreira Franco, José António Nunes do Deserto Videira, José Filipe de Mendonça Athayde de Carvalhosa, José Joaquim Vieira Pires, José Manuel Rosa do Egipto, José Manuel Marques Casimiro, José Maria Bento de Sousa, José Maximiano de Albuquerque Almeida Leitão, José Roque Alexandre, Luís Filipe da Silva Monteiro, Luís Filipe Graça Gonçalves, Manuel Luís de Sousa Silva Medeiros, Maria Albertina de Carvalho Simões Ferreira, Maria Cândida Rio de Freitas Cavaleiro

Madeira, Maria Clara Currito Gargalo Ferreira da Silva, Maria da Graça Rezende Pinto Ferreira, Maria de Lurdes de Jesus Pinheiro, Maria Elisa Madureira de Carvalho, Maria Filomena Dias Moreira Lobo, Maria Idalina de Sousa Flora, Maria Irene dos Santos Lopes, Maria Isabel Homem Leal de Faria, Maria João Bernardino Correia, Maria José Pinheiro Cruz, Maria Luísa Rodrigues das Neves Vicente Mendes, Maria Teresa Cruz de Almeida, Maria Virgínia Martins Laranjeiro Estorninho, Mariana Raquel Aguiar Mendes Teixeira, Miguel Alexandre Cardoso Oliveira Teixeira, Nuno Roque, Patrocínia da Conceição Alves Rodrigues do Vale César, Paula Cristina Coelho Marques Barbosa Correia, Pedro Miguel de Sousa Barrocas Martinho Cegonho, Pedro Miguel Ribeiro Duarte dos Reis, Rita da Conceição Carraça Magrinho, Rodrigo Nuno Elias Gonçalves da Silva, Rogério da Silva e Sousa, Rosa Maria Carvalho da Silva, Rui Jorge Gama Cordeiro, Rui Manuel Pessanha da Silva, Valdemar António Fernandes de Abreu Salgado, Vasco André Lopes Alves Veiga Morgado, Vitor Manuel Alves Agostinho, Paulo Bernardes Moreira, Carla Almeida, Renata Lajas Custódio, António José Gouveia Duarte, João Capelo, João Carlos Fraga de Oliveira Martins, Maria Luisa de Aguiar Aldim, João Maria Martins Baioneto e João Francisco Borges da Costa. -----

----- Faltaram à reunião os seguintes Deputados Municipais:-----

----- João Vas Lima, Paulo Alexandre da Silva Quaresma, Rita Susana da Silva Guimarães Neves e Sá e Salvador Posser de Andrade.-----

----- Pediram suspensão do mandato, que foi apreciada e aceite pelo Plenário da Assembleia Municipal nos termos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os seguintes Deputados Municipais:-----

----- Deolinda Carvalho Machado (PCP), por um dia, tendo sido substituído pela Deputada Municipal Ana Páscoa. -----

----- Carlos Carvalho (PCP), por um dia, não tendo sido substituído. -----

----- Adolfo Mesquita Nunes (CDS-PP), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal João Martins.-----

----- António Ferreira de Lemos (CDS-PP), por um dia, tendo sido substituído pela Deputada Municipal Maria Luisa Aldim. -----

----- Maria do Céu Guerra (IND), por um dia, tendo sido substituída pela Deputada Municipal Renata Lajas. -----

----- Foram justificadas as faltas e admitidas as substituições dos seguintes Deputados Municipais, Presidentes de Junta de Freguesia: -----

----- João Mourato Grave (PSD), Presidente da Junta de Freguesia dos Anjos, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal João Francisco da Costa. -----

----- Filipe António Osório de Almeida Pontes (PSD), Presidente da Junta de Freguesia da Sé, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal João Baioneto. -----

----- Ana Bravo de Campos (PSD), Presidente da Junta de Freguesia de São Mamede, tendo sido substituída pelo Deputado Municipal Paulo Moreira. -----

----- Alexandra Figueira (PS), Presidente da Junta de Freguesia da Encarnação, pela Deputada Municipal Carla Almeida.-----

----- Carlos Lima (PCP), Presidente da Junta de Freguesia do Castelo, pelo Deputado Municipal João Capelo. -----

----- Jorge Manuel Ferreira (PCP), Presidente da Junta de Freguesia da Madalena, pelo Deputado Municipal António Gouveia Duarte. -----

----- A Câmara esteve representada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores: Manuel Brito, Maria João Mendes, Helena Roseta, Graça Fonseca, Catarina Vaz Pinto e Miguel Graça. -----

-----Estiveram ainda presentes os Senhores Vereadores da oposição: Victor Gonçalves, Orísia Roque, Carlos Moura e João Marrana. -----

----- Às quinze horas e quinze minutos, constatada a existência de quórum, a **Senhora Presidente** declarou aberta a reunião, quinta da Sessão Ordinária iniciada no dia dezoito de setembro de dois mil e doze. -----

----- Referiu que, como os Senhores Deputados Municipais sabiam, fazia um ano que o Fado tinha sido nomeado património imaterial da humanidade. A Câmara Municipal de Lisboa vinha levando a cabo várias manifestações para celebrar essa importante data para a música portuguesa e para a identidade portuguesa, para o próprio País. -----

----- Teria lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal de Lisboa, às dezoito horas, como todos sabiam porque tinham recebido o convite por mail, uma cerimónia de entrega da Medalha Municipal de Mérito Grau Ouro a personalidades do universo do Fado e da guitarra portuguesa. O Senhor Presidente da Câmara pediu-lhe para reiterar esse convite e o seu gosto em que estivessem presentes, pelo que teriam uma Assembleia um pouco mais curta do que era costume, terminando por volta das cinco e meia e permitindo estarem às seis horas no Salão Nobre da Câmara Municipal. -----

----- Começariam pelas quatro propostas das Finanças, 824/2012, 825/2012, 826/2012 e 827/2012. Daria a palavra ao Senhor Presidente e depois os Senhores Deputados Municipais votariam uma a uma. -----

----- **PONTO 62 – PROPOSTA Nº 824/2012 - SUBMETER À APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA AML O PERCENTUAL RELATIVO À TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA VIGORAR NO ANO DE 2013, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA E) DO Nº 2 DO ART.º 53.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO;** -----

----- **PROPOSTA Nº 824/2012** -----

----- *Taxa Municipal De Direitos De Passagem* -----

----- *Considerando que:* -----

----- *A alínea m) do art. 10º da Lei n.º. 2/2007, de 15 de janeiro, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles.* -----

----- *A Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Electrónicas -, alterada pelo Decreto-Lei n.º 176/2007, de 8 de maio, pela Lei n.º 35/2008, de 28 de julho, pelos Decretos Leis n.ºs 123/2009, de 21 de maio, e 258/2009, de 25 de setembro, pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, e alterada e republicada pela Lei n.º*

51/2011, de 13 de setembro, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos do artigo 106º, «com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área correspondente ao município»; -----

----- O Regulamento nº 38/2004, publicado na II Série, DR nº 230, de 29 de setembro de 2004, da responsabilidade do ICP-ANACOM, define os procedimentos a adoptar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público em local fixo, da cobrança e entregas mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP; -----

----- O Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de maio, veio referir no nº 1 do artigo 12.º que “pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, de infra-estruturas aptas ao alojamento de comunicações electrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Electrónicas, aprovada pela Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro”. -----

----- A atual tabela de taxas municipais, a qual constitui o Anexo I, do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa, publicado no DR, 2ª Série, nº 84, de 30 de abril de 2010, estabelece que o percentual é aplicado até ao final de dezembro do ano a que diz respeito e não poderá ultrapassar os 0,25%.-----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

----- Nos termos do disposto na alínea a) do nº 6 do artigo 64.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada pelas Declarações de Rectificação nºs 4/2002, de 6 de fevereiro, e 9/2002, de 5 de março, e Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea e), do nº 2, do art. 53º, da mesma lei e na alínea m), do art. 10º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, com as respectivas alterações, aprove o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2013.-----

----- Paços do Concelho, 16 de Novembro de 2012 -----

----- O Presidente - António Costa -----

----- **PONTO 63 – PROPOSTA Nº 825/2012 - SUBMETER À APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA AML O PERCENTUAL DE RELATIVO AO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) PARA VIGORAR NO ANO DE 2013, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA H) DO Nº 2 DO ART.º 53.º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO;**-----

----- **PROPOSTA Nº 825/2012**-----

-----IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES-----

----- Considerando que: -----

----- De acordo com a alínea d) do art. 10º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos arts. 19º e seguintes, da mesma Lei; -----

----- Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 19º e do n.º 1 do art. 20º, ambos da referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, participação essa calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art. 78º do Código do IRS; -----

----- Na ausência de deliberação ou de comunicação por parte do município, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e respetivas alterações, o município tem direito a uma participação de 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), conforme disposto no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro. -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

----- Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada pelas Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de fevereiro, e 9/2002, de 5 de março, e Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea h), do n.º 2, do art. 53º, da mesma lei e na alínea d), do art. 10º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com as respetivas alterações, aprove o percentual de 2,5% relativo ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2013. -----

----- Paços do Concelho, 16 de Novembro de 2012 -----

----- O Presidente, Vereador Pedro Santana Lopes (PPD/PSD), Vereador Ruben de Carvalho (PCP), Vereador António Carlos Monteiro (CDS/PP). -----

----- **PONTO 64 – PROPOSTA N.º 826/2012 - SUBMETER À APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA AML O LANÇAMENTO EM 2013 DO PERCENTUAL DA DERRAMA PARA OS SUJEITOS PASSIVOS CUJO VOLUME DE NEGÓCIOS NO ANO ANTERIOR NÃO ULTRAPASSE OS 150 000 EUROS, BEM COMO PARA OS RESTANTES CASOS, A APLICAR SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL SUJEITO E NÃO ISENTO DE IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA F) DO N.º 2 DO ART.º 53.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO;** -----

----- **PROPOSTA N.º 826/2012** -----

----- *DERRAMA* -----

----- Considerando que: -----

----- Nos termos da alínea b) do art. 10º da Lei n.º 2/2007 de 15 de janeiro, constitui receita dos municípios o produto de derramas lançadas nos termos do art. 14º do mesmo diploma legal. -----

----- De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 8 do artigo 14º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, os municípios podem lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), que proporcionalmente corresponda ao rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. --

----- O valor da derrama assume grande importância no cômputo da receita municipal. -----

----- A comunicação da presente deliberação à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) terá de ser efectuada até ao próximo dia 31 de dezembro, uma vez que sendo recebida para além desse prazo, não há lugar à liquidação e cobrança da derrama, conforme n.º 10 do artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (OE para 2012). -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

----- Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 4/2002, de 6 de fevereiro, e 9/2002, de 5 de março, e Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro para aprovação por este órgão deliberativo, ao abrigo da alínea b) do artigo 10º, do n.º 2 do artigo 12.º e do artigo 14.º, todos da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e respectivas alterações, o seguinte: ----

----- a) O lançamento em 2013 de uma derrama de 0% para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150 000 euros; -----

----- b) A isenção da derrama em 2013 aos sujeitos passivos dos ramos de atividade de restauração e pequeno comércio, incluindo as farmácias, cujo volume de negócios no ano anterior ultrapasse os 150 000 euros, conforme CAE listados no anexo I e que faz parte integrante da presente proposta, com exclusão dos estabelecimentos legalmente classificados como Grandes Superfícies Comerciais;-----

----- c.1. A isenção da derrama em 2013, pelo período de 3 anos, às empresas que instalem a sua sede social no concelho de Lisboa durante os anos de 2012, 2013 ou 2014 e que criem, no mínimo, 5 novos postos de trabalho durante o mesmo período ---

----- c.2. A manutenção de isenção nos anos subsequentes à instalação depende da conservação do mínimo de postos de trabalho previstos no número anterior-----

----- d) O lançamento em 2013 de uma derrama de 1,5% para os restantes sujeitos passivos sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas. -----

----- Paços do Concelho, 16 de Novembro de 2012 -----

----- O Presidente, Vereador Pedro Santana Lopes (PPD/PSD), Vereador Ruben de Carvalho (PCP), Vereador António Carlos Monteiro (CDS/PP)-----

----- **PONTO 65 – PROPOSTA N.º 827/2012 - SUBMETER À APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA AML A FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS, PARA A LIQUIDACÃO DO IMI NO ANO DE**

**2013, BEM COMO DAS MAJORAÇÕES E REDUÇÕES, ESTABELECENDO OS MECANISMOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA F) DO Nº 2 DO ART.º 53.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

**PROPOSTA Nº 827/2012** -----

----- *IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS/IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSACÇÕES*-----

----- *Considerando que:* -----

----- *De acordo com a alínea a) do art. 10º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e o artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respectivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram situados;*-----

----- *Nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 e do n.º 5 do art. 112º do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem as taxas aplicáveis aos prédios urbanos para vigorarem no ano seguinte entre os limites de 0,5% a 0,8% e 0,3% a 0,5%, consoante se trate, respectivamente, de prédios não avaliados, ou já avaliados nos termos do CIMI, conforme redação dada ao artigo 112.º do CIMI pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;*-----

----- *De acordo com o n.º 6 do art. 112º do CIMI, por deliberação da Assembleia Municipal, podem os municípios majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto, definindo, para o efeito, as áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou de combate à desertificação;*-----

----- *Ao abrigo do n.º 7 do art. 112º do CIMI, podem os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, no que respeita a prédios urbanos arrendados, fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto a aplicar, a qual pode ser cumulativa com a definida no n.º 6 do mesmo dispositivo legal, definindo para o efeito as áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação;*-----

----- *Nos termos do disposto no n.º 8 do art. 112º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais, de acordo com o n.º 2 do art. 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e respectivas alterações a última das quais, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, os que tenham sido objecto de intimação para execução de obras de conservação, necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade;*-----

----- *De acordo com o n.º 12 do art. 112º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução, até 50%, da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar aos prédios classificados, de*

*interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do art. 44º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----*

*----- Ao abrigo do n.º 3 do art. 112º do CIMI, na redacção dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 31 de dezembro, as taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mesmo artigo, são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, como tal definidos no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, e ainda nos casos de prédios em ruínas, conforme n.º 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e respectivas alterações; ----*

*----- Nos termos dos n.ºs 13 e 15 do art. 112º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos mesmos devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 30 de novembro, para vigorarem no ano seguinte. -----*

*----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----*

*----- Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a), do art. 10º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, a alínea a), do n.º 6, do artigo 64º e a alínea f), do n.º 2, do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 4/2002, de 6 de fevereiro, e 9/2002, de 5 de março, e Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para a liquidação do IMI no ano de 2013:-----*

*----- I – TAXAS -----*

*----- 1. Ao abrigo do n.º 5 do art.º 112º do Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), com a alteração introduzida pelo artigo 2.º da Lei n.º 64 /2008 de 05 de dezembro: -----*

*----- a) 0,6% para os prédios urbanos contemplados na alínea b), do n.º 1, do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, cujos intervalos a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, fixou de 0,5% a 0,8%; -----*

*----- b) 0,3% para os prédios urbanos contemplados na alínea c), do n.º 1, do art.º 112º do mesmo código, cujos intervalos a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, fixou de 0,3% a 0,5%. -----*

*----- 2. Nos termos, e para os efeitos, do n.º 2 do art.º 17 do Decreto-Lei 307/2009 de 23 de Abril e do n.º 19 do art.º 71 do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF), aprovar as isenções contidas nos n.ºs 7 e 8 deste artigo, a saber:-----*

*----- Os prédios urbanos objecto de acções de reabilitação são passíveis de isenção de imposto municipal sobre imóveis por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período inicial de cinco anos.-----*

*----- São isentas do IMT as aquisições de prédio urbano ou fracção autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado na “área de reabilitação urbana”. -----*

*----- 3. Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 6 a 8 e 12, do art.º 112º do diploma supracitado no ponto n.º 1, fixar: -----*

----- a) A redução de 20% da mesma taxa para fogos arrendados para habitação; -----

----- b) A majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios ou parte de prédios urbanos degradados para os quais a Câmara Municipal de Lisboa tenha determinado a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 89º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, e respetivas alterações, enquanto não forem iniciadas as obras intimadas por motivos alheios ao Município de Lisboa; -----

----- c) A redução de 30% da taxa aplicável a prédios urbanos classificados de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor -----

----- 4. Nos termos do n.º 3, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, na redação dada pelo artigo 141.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, as taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. -----

----- 5. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, atribuir uma isenção parcial de 10 % no Imposto Municipal sobre Imóveis aos imóveis ou fracções classificados com eficiência energética da classe A e A+, sendo a isenção parcial aplicável ao respectivo valor patrimonial -----

----- II – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS -----

----- 1. Os serviços, para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3 e em cumprimento do n.º 15, ambos do art.º 112.º do CIMI, elaborarão listagens das situações previstas em 3 e 4 do Ponto I - Taxas, para que se torne possível efectuar a liquidação do imposto em tempo oportuno. -----

----- 2. Em matéria de valores patrimoniais tributários dos prédios urbanos, objecto da avaliação geral no Concelho de Lisboa, estima-se o crescimento do IMI a receber pelo Município de Lisboa no ano de 2013. No caso de, neste âmbito: -----

----- a) se registar condicionalismo sobre a utilização do aumento de receita do IMI, a receber pelo Município de Lisboa no ano de 2013, de acordo com o disposto, actualmente, nos n.ºs 4 a 7 do artigo 93.º da Proposta de Lei n.º 103/XII, referente ao Orçamento do Estado para 2013, e -----

----- b) se verificar, comparativamente ao ano anterior, diminuição da verba, liberta do referido condicionalismo, do IMI a receber pelo Município de Lisboa no ano de 2013, por força da aplicação da taxa descrita aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, em anos anteriores a 2012, -----

----- deve a correspondente diferença de valores ser corrigida pela contracção de empréstimo, com cumprimento do quadro normativo do endividamento autárquico no ano de 2013. -----

----- 3. No caso de, na votação final global na Assembleia da República, prevista para 27 de Novembro de 2012, da Proposta de Lei n.º 103/XII, referente ao Orçamento do Estado para 2013, se verificar a hipotética eliminação do disposto, actualmente, nos n.ºs 4 a 7 do artigo 93.º da referida Proposta de Lei, deve, em sede de contabilidade

*patrimonial, ser efectuada estimativa razoável a título de perdas contingentes, à qual será alocado o aumento de receita do IMI. -----*

*----- 4. Devem ser desencadeadas junto da administração central as necessárias diligências para a publicação do diploma previsto na parte final da alínea b) do artigo 11.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais, de forma a permitir que, no mais curto espaço de tempo, seja possível ao Município de Lisboa proceder à liquidação e cobrança do IMI. -----*

*----- Paços do Concelho, 16 de Novembro de 2012. -----*

*----- O Presidente, Vereador Pedro Santana Lopes (PPD/PSD), Vereador Ruben de Carvalho (PCP), Vereador António Carlos Monteiro (CDS/PP)-----*

*----- COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PATRIMÓNIO, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO -----*

*-----RELATÓRIO E PARECER -----*

*----- PROPOSTA N.º.824/2012 (TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM)--*

*----- PROPOSTA N.º.825/2012 (IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES) -----*

*----- PROPOSTA N.º.826/2012 (DERRAMA) -----*

*----- PROPOSTA N.º.827/2012 (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS)-----*

*----- A Comissão Permanente de Administração, Finanças, Património, Desenvolvimento Económico e Turismo, reunida em 22 de Novembro de 2012, deliberou elaborar o seguinte relatório e dar o parecer relativo às Propostas em apreço.-----*

*----- Neste contexto, sobre as propostas em análise, a Comissão de Finanças deliberou emitir o seguinte Parecer:-----*

*----- a) Quanto à Proposta n.º.824/2012 (Taxa Municipal de Direitos de Passagem), a Comissão, tal como em 2011, continua a constatar o não cumprimento da Lei e do Regulamento Municipal por parte das empresas envolvidas e do próprio regulador, o que provoca que os valores desta receita continuem altamente desfasados da realidade, continuando a penalizar fortemente a Câmara Municipal de Lisboa e o espaço público da Cidade; -----*

*----- b) Quanto à Proposta n.º. 825/2012 (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares), a mesma propõe um percentual de 2,5%, para vigorar no ano de 2013, isto é metade do que foi aprovado para 2012, que se traduz numa poupança para as famílias lisboetas de cerca de 30 M €; -----*

*----- c) Quanto à Proposta n.º.826/2012 (Derrama), a Comissão releva o facto de terem sido aprovadas taxas diferenciadas: -----*

*----- 1. O lançamento em 2013 de uma derrama de 0% para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150000 €; -----*

*----- 2. A isenção da derrama em 2013 aos sujeitos passivos dos ramos de actividade de restauração e pequeno comércio, incluindo as farmácias, cujo volume de negócios no ano anterior ultrapasse os 150000 €, conforme CAE listados no anexo I e que faz parte integrante da presente Proposta, com exclusão dos estabelecimentos legalmente classificados como Grandes Superfícies Comerciais;-----*

----- 3. O lançamento em 2013 de uma derrama de 1,5% para os restantes sujeitos passivos sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas;-----

----- 4. A presente Proposta prevê também a isenção da derrama às empresas que se instalem nos próximos três anos em Lisboa, mediante a criação mínima de cinco postos de trabalho no mesmo período. -----

----- a) Quanto à Proposta n.º 827/2017 (Imposto Municipal sobre Imóveis / Imposto Municipal sobre Transacções), o percentual considerado para imóveis avaliados será de 0,3%, que corresponde à taxa mínima; por outro lado, acrescem bonificações para imóveis arrendados ou reabilitados com minoração de 20%. Mantém-se o agravamento dos prédios devolutos e em ruínas mas, em contrapartida, os prédios objecto de acções de reabilitação serão passíveis de isenção de IMI, bem como serão isentas de IMT as aquisições destinadas à habitação própria em áreas de reabilitação urbana; -----

----- b) Todas as propostas estão em condições de serem apreciadas e votadas em plenário;-----

----- O presente parecer foi aprovado por unanimidade. -----

----- Assembleia Municipal de Lisboa, em 22 de Novembro de 2012. -----

----- O Presidente da Comissão - Rui Pessanha da Silva -----

----- **O Senhor Presidente da Câmara** disse que era com prazer que apresentava um conjunto de propostas aprovadas em Câmara por unanimidade, relativas à fixação das taxas do IRS, do IMI e da derrama para dois mil e treze e ainda a proposta de fixação da taxa do direito de passagem, essa já não aprovada por unanimidade. A satisfação devia-se pelo facto de ter sido possível encontrar na Câmara Municipal um consenso tão amplo que fazia com que três dessas propostas tivessem sido votadas por unanimidade. -----

----- Em segundo lugar, satisfação pelo sentido das propostas, que permitiam apoiar as famílias e as empresas da Cidade de Lisboa num ano particularmente difícil, quer para as famílias, quer para as empresas e para o emprego. -----

----- No que dizia respeito ao IMI, diminuía-se a taxa para os imóveis já avaliados, onde se propunha a fixação da taxa mínima de zero vírgula trinta, e mesmo para os não avaliados com a redução da taxa para zero vírgula seis. -----

----- Por outro lado, alargara-se para vinte por cento a redução da taxa sobre os imóveis arrendados. -----

----- Mantiveram-se as demais reduções e sobretudo propunha-se, na sequência da aprovação da estratégia de reabilitação urbana e da fixação pela Assembleia Municipal de uma ampla área de reabilitação urbana que cobria praticamente a totalidade da cidade, com exceção de pequenas bolsas como o Parque das Nações ou algumas zonas das Freguesias de Carnide e Lumiar, propunha-se uma nova isenção da maior importância. Era uma isenção de IMT na primeira transmissão de imóveis reabilitados e uma isenção de cinco anos de IMI após a realização de obras de reabilitação urbana em prédios nas áreas dentro da ARU.-----

----- Em sede de IRS, reduzira-se a metade a participação da Câmara na receita de IRS. Em vez dos cinco por cento com que habitualmente participava na coleta, propunha-se no ano corrente participar só em dois e meio por cento, metade daquilo que a Lei permitiria fazer. -----

----- Ainda relativamente à derrama, passara-se de taxa reduzida a isenção sobre as empresas com volume de negócio inferior a cento e cinquenta mil euros, que deixavam de ter a taxa reduzida para passarem a gozar de uma isenção.-----

----- Isentava-se também, independentemente do volume de negócios, o pequeno comércio a retalho e a restauração, de forma a apoiar um sector que estava a sofrer particularmente com a crise. Cobria todo o sector da restauração e cobria praticamente todo o sector do comércio a retalho, com exceção dos postos de combustível, das grandes superfícies comerciais. -----

----- Propunha-se a isenção pelo período de três anos a criação de novas empresas que criassem no mínimo cinco postos de trabalho, sendo que a manutenção desse benefício nos anos subsequentes dependia da conservação de pelo menos um número idêntico de postos de trabalho. -----

----- Via com satisfação que essas propostas pudessem ser adotadas e serem compatíveis com a gestão de rigor e de redução da dívida e de consolidação orçamental que se vinha a prosseguir ao longo dos últimos anos. Eram medidas que no momento se podiam tomar sem riscos para a consolidação das contas, sem riscos de aumento da dívida e sendo comportáveis pelo resultado da gestão orçamental prosseguida ao longo dos últimos anos. -----

----- Fosse por unanimidade, fosse pelo que representava de apoio às famílias e às empresas do Concelho de Lisboa no ano de dois mil e treze, fosse pelo que significava sobre a gestão orçamental ao longo dos últimos anos, era com muita satisfação que apresentava a proposta e a submetia à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **A Senhora Presidente** referiu que as propostas tinham o parecer das Finanças, que todos tinham acordado que não seriam lidos, a não ser que fosse pedido expressamente por algum dos Senhores Representantes. -----

----- **O Senhor Deputado Municipal António Prôa (PSD)** começou por congratular a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal pela oportunidade que tinham de discutir um conjunto de propostas importantes, centrais para a vida da Cidade de Lisboa, num clima de concertação entre os diversos partidos. Num momento tão difícil para o País era muito importante esse exemplo que Lisboa conseguia dar para o País e não tivessem vergonha de o afirmar, relativamente à capacidade dos diversos partidos se entenderem. -----

----- O Senhor Presidente já dera uma explicação relativamente ao conteúdo das propostas, mas não queria deixar de sublinhar dois aspetos que lhe pareciam importantes e que reforçavam a verdade desse processo. -----

----- O processo tinha uma história com início na Assembleia Municipal, no passado dia trinta de outubro, aquando da discussão no debate do Estado da Cidade e onde o PSD tivera oportunidade de desafiar a Câmara a olhar para a fiscalidade na Cidade de Lisboa de forma a contribuir para a moderação do esforço fiscal das famílias

lisboetas. Um processo que teria a formalidade da sua apresentação também na Assembleia Municipal e isso devia ser motivo de orgulho e satisfação. Muitas vezes a Assembleia Municipal não era entendida de forma devida relativamente à sua utilidade, mas era uma prova de que o trabalho aí realizado tinha dado os seus frutos e, tendo iniciado esse processo, teria agora o seu culminar.-----

----- Valia a pena também afirmar que a base da iniciativa do PSD tinha uma explicação. Não era qualquer iniciativa eleitoralista, quando estavam a um ano de eleições autárquicas, mas mandava a verdade referir um aspeto que o Senhor Presidente omitira relativamente à possibilidade de efetuar essas diminuições dos encargos fiscais para as famílias. Não partilhava do otimismo relativamente à situação financeira da Câmara e essa possibilidade devera-se a um facto muito objetivo.-----

----- A Câmara e o Governo tinham assinado recentemente um memorando de entendimento em que o Governo assumia duzentos e setenta e sete milhões de euros do passivo da CML. Com base na assunção desse passivo, que se devia a um acerto patrimonial que demorava longo tempo relativamente aos terrenos do aeroporto, permitia-se que a Câmara Municipal olhasse para os seus encargos com a dívida de forma menos pesada.-----

----- Na prática, o que esse memorando de entendimento com o Governo permitia era que a Câmara diminuísse o seu esforço em quase cinquenta milhões de euros nos próximos anos. Era aí que estava a base da possibilidade de fazer a redução dos encargos fiscais com as famílias, aliviar a carga fiscal das famílias lisboetas.-----

----- Era uma proposta responsável, baseada na possibilidade da Câmara diminuir os seus encargos e essa poupança poder ser canalizada para a poupança do esforço fiscal das famílias. Isso tinha que ver diretamente com a diminuição da participação do município no IRS, de cinco para dois e meio por cento.-----

----- Relativamente ao IMI, era sobejamente conhecido o previsível agravamento do IMI nos imóveis da Cidade de Lisboa, que também tinha uma razão de ser e tinha a ver com os critérios da avaliação dos imóveis, avaliação essa que estava a decorrer na Cidade de Lisboa e em todo o País. A necessidade de proceder a essa avaliação também tinha uma origem e era o memorando de entendimento com a *troika*, do Governo Português na altura da responsabilidade do PS mas com o acordo do PSD e do CDS, obrigava a que houvesse essa avaliação dos imóveis. Isso teria conduzido a um aumento do encargo do IMI por parte das famílias lisboetas e de todo o País.-----

----- Esse previsível aumento permitira também propor a diminuição da taxa do IMI, sem com isso diminuir a receita do município. Aliás, sem querer estar a fazer previsões e a Senhora Vereadora das Finanças poderia dar esses dados, mas diria que a passagem de zero vírgula trinta e cinco dos imóveis avaliados para zero vírgula trinta, como era proposto, não iria ainda assim compensar o aumento da receita do IMI. No entanto, fizera-se esse esforço até onde era possível e a taxa de IMI em Lisboa passara para o mínimo.-----

----- Eram essas as referências que queria fazer, mas queria acabar como começara, sublinhando sobretudo o consenso que fora possível gerar entre as diversas forças partidárias na cidade que era Capital do País. Podia ser um exemplo inspirador para o

esforço de consenso que se deveria verificar em todo o País. Em Lisboa o PSD cumprira a sua parte, faltava que as outras partes cumprissem a sua obrigação. -----

----- **O Senhor Deputado Municipal Modesto Navarro (PCP)** disse que queria separar o conjunto de quatro propostas com uma nota sobre a primeira, a 824/2012, voltando a dizer o mesmo que tinha dito em situações anteriores. Quem pagava às empresas essa taxa municipal eram os habitantes de Lisboa, mas eram as empresas que se serviam do território da cidade e, portanto, sendo elas que prestavam serviços que depois cobravam aos utentes, deviam ser elas a pagar essas taxas. Não era isso que acontecia e o que voltava a acontecer era que os moradores pagavam nas suas faturas essa taxa municipal, que era da responsabilidade das empresas e que as empresas deviam transferir para o município. Reafirmava essa posição clara do PCP. --

----- Quanto às outras propostas, queria também congratular com o consenso gerado na Câmara Municipal. Era uma situação positiva nas dificuldades da cidade e dos seus habitantes, com propostas positivas e consensualizadas na Câmara Municipal. -----

----- O PCP tinha feito propostas e contribuído para encontrar soluções benéficas para a população e para Lisboa, mas isso não podia ocultar que o PSD e o CDS votaram e aprovaram na Assembleia da República um Orçamento de Estado que iria prejudicar a Cidade de Lisboa e o País. Os jovens ficariam ainda com menos condições de emprego e de viver em Lisboa. Haveria mais desempregados com o Orçamento de Estado, roubos de salários e pensões. -----

----- O poder local era atingido duramente com cortes nas dotações, para além da Lei dos Compromissos, dos ataques e da destruição do poder local, de freguesias e até de municípios se pudessem. -----

----- Tinha que ficar essa intervenção do PCP, porque havia culpados mais antigos e mais recentes dessa situação violenta que se estava a sofrer. A luta iria continuar, por Lisboa, pelos trabalhadores, pelos reformados, pelos jovens, pelo emprego e pelo desenvolvimento e pelo futuro de Lisboa. -----

----- Eram propostas importantes, que seriam votadas por unanimidade, como acontecera na Câmara Municipal, mas não podia deixar de reafirmar essa situação que obrigava a essas medidas e, portanto, também ao prejuízo do normal funcionamento autárquico. -----

----- **O Senhor Deputado Municipal João Bau (BE)** disse que estavam em discussão quatro propostas para fixação de taxas e impostos no âmbito da competência da Assembleia Municipal e começaria por enunciar qual era o princípio que o BE defendia para a política fiscal do município. -----

----- O BE defendia a adoção de uma política fiscal pelo Município de Lisboa que por um lado garantisse o mínimo de receita indispensável à provisão de importantes serviços públicos de proximidade, que o município devia garantir aos cidadãos, mas que por outro lado pudesse minorar os significativos e gravosos impactos que a atual política de assalto fiscal aos contribuintes tinha nos cidadãos, nas famílias e no tecido empresarial. Defendia que a política fiscal municipal, de minimização dos efeitos da política governamental em matéria fiscal, decorrente de cortes nos rendimentos dos trabalhadores, reformados e pensionistas, isso não podia inviabilizar ou impossibilitar

o desempenho pela câmara das suas importantes funções. Eram funções importantes para os cidadãos e para a economia da cidade. -----

----- Por defender tal princípio, o BE sentia-se pouco confortável pelo facto de ter que votar a fixação dos valores dos impostos e taxas em discussão, ou seja, votar importantes componentes dos proveitos do município sem votar em simultâneo a sua aplicação. O BE desejava poder votar essas propostas no processo de apreciação e votação do Orçamento para dois mil e treze. -----

----- No que respeitava à proposta relativa ao IMT, o BE votaria contra, por não concordar com o imposto que incidia não sobre as empresas de telecomunicações, mas sim sobre os utentes dos serviços de comunicações acessíveis ao público em local fixo. Não via razão para que um cidadão que fizesse uma chamada telefónica de um telefone fixo tivesse que pagar por esse facto uma taxa ao município. -----

----- Relativamente às restantes três propostas e porque elas eram convergentes com o princípio enunciado para a definição da política fiscal municipal, que pudessem minorar os significativos impactos que a atual situação fiscal tinha nos cidadãos, nas famílias e nas empresas, o BE votaria favoravelmente. No entanto, não queria deixar de referir que, conforme o BE propusera na Assembleia da República no âmbito da discussão do Orçamento de Estado para dois mil e treze, era favorável não só ao regime de isenções em vigor em matéria de IMI, mas também à introdução da progressividade da taxa do IMI, elevando a tributação do património imobiliário de luxo acima de um milhão de euros. -----

----- O BE seria favorável a que um tal princípio de diferenciação das taxas a aplicar a esse imobiliário de luxo fosse adotado em Lisboa, mas uma vez que se gerara na Câmara um consenso muito positivo para a formulação dessas propostas, o BE juntaria a sua voz e o seu voto a esse consenso, votando favoravelmente as propostas. -

----- Deixava uma nota que não diria de perplexidade, porque já a esperava, mas era curioso que fosse exatamente o partido que era um dos principais responsáveis pelo assalto aos contribuintes, que tinha a seu lado o “falecido partido dos contribuintes”, para usar a terminologia adotada por um antigo líder do PSD era um “assalto à mão armada” aos contribuintes, que viesse apelar à moderação do esforço fiscal e lembrar que partira da sua iniciativa, do acordo que fora possível fazer com a Câmara de Lisboa, que a Câmara tivesse o dinheiro suficiente para fazer esse esforço.-----

----- Se a Câmara de Lisboa pensava que o PSD, com o acordo, lhe dava dinheiro para fazer no próximo ano a sua campanha eleitoral, tinha-se enganado porque o PSD com uma mão dava o dinheiro e com a outra o retirava.-----

----- Queria também deixar a surpresa do BE porque a Câmara tinha finalmente reconhecido os efeitos da crise nos lisboetas, nas famílias de Lisboa e nas empresas de Lisboa. Reconhecia finalmente as dificuldades que crescentemente se iam sentindo em Lisboa, o empobrecimento acelerado dos portugueses. Reconhecia por fim que havia impactos extremamente negativos e gravosos da política recessiva governamental, que ia agravando dia após dia a situação dos portugueses.-----

----- Tudo isso contrastava com a postura do Executivo em múltiplas dimensões da sua intervenção desde o início do seu mandato e recordava alguns factos: -----

----- Tinha sido aprovada pela Assembleia Municipal, em vinte de janeiro de dois mil e nove, uma recomendação proposta pelo BE para a criação urgente de um gabinete de crise, que permitisse à CML acompanhar de forma sistemática e tecnicamente sustentada a evolução da situação social que já se começava a viver na cidade. O Executivo Municipal tinha ignorado essa recomendação; -----

----- O fundo de emergência social, que aliás tinha sido uma proposta do PSD para viabilizar o Orçamento de dois mil e onze, era dotado com verba de um milhão e meio de euros nos orçamentos, quer em dois mil e onze, quer em dois mil e doze, mas a verdade era que no que dizia respeito a essas verbas orçamentadas, escandalosamente elas não tiveram qualquer execução em dois mil e onze e no ano de dois mil e doze a previsão da execução orçamental apresentada numa das últimas sessões da Assembleia ficava por menos de dois terços da verba disponível. Isso revelava uma inacreditável posição passiva e de grande insensibilidade social do Executivo perante a situação crítica em que se encontravam cada vez mais munícipes; -----

----- A grande medida tomada pelo Executivo Municipal em matéria de habitação era a constituição de um fundo fechado de gestão imobiliária a ser constituído por terrenos urbanos municipais e que teria a CML como parceiro minoritário, transformando a Câmara num parceiro ativo da especulação imobiliária. -----

----- Para além de politicamente inaceitável para um partido como o BE, que se reclamava do socialismo, esse processo estava a ser um estrondoso fracasso dada a situação de total paralisia do mercado imobiliário, como sempre o BE dissera. Também aí o Senhor Presidente António Costa e o seu Executivo Municipal tinham revelado que, em relevantes dimensões da política municipal, ignoraram ou não avaliaram adequadamente a situação de gravíssima crise em que vinha mergulhando o País e a Cidade de Lisboa, ignoraram as suas dimensões e os seus efeitos. -----

----- O Executivo Municipal não reconheceu e não assumira, como era imperioso que fizesse, a natureza da crise, as suas características e os impactos nas diversas dimensões da vida da cidade. Em importantes aspetos da sua atividade não tinha definido as orientações políticas e as suas estratégias de atuação, tendo em conta a realidade que se vivia em Lisboa. -----

----- Perguntou como se explicava então a sensibilidade à crise e aos seus efeitos, revelada nas propostas que tinham em análise e nalgumas outras medidas anunciadas no domínio da ação social, como o reforço das verbas a orçamentar para o fundo de emergência social. -----

----- Porventura, o Senhor Deputado Municipal António Prôa tinha deixado a chave para a resposta a essa questão. Porventura, o facto do próximo ano ser um ano eleitoral teria alguma coisa a ver com essa evolução. -----

----- **O Senhor Deputado Municipal John Rosas (MPT)** disse que estavam reunidos para avaliar o mérito das propostas 824, 825, 826 e 827/2012, que o Executivo submetia à apreciação da Assembleia Municipal e que se reportavam respetivamente à aprovação do percentual relativo à taxa municipal dos direitos de passagem, ao percentual relativo ao IRS, ao percentual da derrama, bem como às isenções a aplicar

e à fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, todos para vigorar em dois mil e treze. -----

----- Antes de tecer qualquer tipo de considerações sobre cada uma das propostas, gostaria de reafirmar a posição do Partido da Terra no que respeitava à imoralidade que representava a aplicação do IMI. -----

----- O Partido da Terra entendia, como já o fizera no passado e continuaria a fazer no futuro, a imoralidade dessa obrigação tributária que era imposta a todos os cidadãos, fossem eles nacionais ou estrangeiros. O MPT considerava que essa obrigação fiscal imposta pelo Estado à generalidade dos seus cidadãos, através dos municípios, era imoral e própria de um verdadeiro estado feudal, retrógrado e digno de uma sociedade primitiva. -----

----- O IMI, como as próprias iniciais indicavam, não era mais que um verdadeiro imposto mais imoral arquitetado com o único propósito de destruir aquele que era o verdadeiro direito de cidadania e a que enquanto seres humanos eram sujeitos, que era o de poderem viver condignamente naquilo que era seu. -----

----- Era imoral porque era um imposto que taxava o simples facto de se viver, taxando o próprio teto que abrigava o cidadão. -----

----- Era imoral porque colocava aqueles que com o esforço de toda uma vida tinham construído o seu lar, comprando, sabia Deus a que custo, a sua casa para a vida ou herdaram dos seus avós, no mesmo patamar daqueles que viviam à custa do mercado imobiliário e dele retiravam lucros e benefícios avultados, ou ainda daqueles que possuíam uma segunda, terceira ou quarta habitação. -----

----- Disse que o cidadão era massacrado, esmagado pelo apetite voraz do Estado, só pelo simples facto de existir. Para além de ser obrigado a pagar tudo o que consumia, era também obrigado a pagar a televisão que não conseguia ver, o saneamento que na maior parte das vezes não existia, as autoestradas que nunca utilizara, as fundações que nem sonhava existirem e o IMI injusto que lhe era devido só porque existia. -----

----- A própria existência de um imposto desse tipo, por imoral e injusto que era, fazia pensar na real possibilidade do mesmo poder vir num futuro próximo a estimular a fértil imaginação da administração fiscal e levá-la a cair na tentação de reinventar uma nova figura fiscal, para poder sangrar ainda mais um pouco o cidadão e assim alimentar a fornalha devoradora do Estado despesista. -----

----- Temia que por um desses dias algum sábio burocrata, num qualquer recôndito gabinete do Ministério das Finanças, surgisse com a brilhante ideia de inventar um novo imposto, o IMAR, o imposto municipal sobre a atividade de respirar. -----

----- O Partido da Terra acreditava que ainda era possível alterar essa fórmula de cobrança impiedosa e, na medida do possível, moralizar o IMI. O que o Partido da Terra propunha, uma vez que nada podia fazer para que o mesmo fosse abolido de uma vez por todos, era que a taxação desse imposto fosse efetuada de forma progressiva, isentando-se todos os imóveis que fossem exclusivamente utilizados como primeira habitação ou casa de morada de família, bem como as habitações que comprovadamente fossem declaradas energeticamente eficientes com grau A, e

tarifando de forma mais acertada as segundas, terceiras e quartas habitações, bem assim como os imóveis utilizados para outros fins.-----

----- No que respeitava à proposta 824/2012, relativa ao percentual referente à taxa municipal de direitos de passagem, cumpria indicar que essa era determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que ofereciam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, para os clientes finais na área correspondente ao município. -----

----- Havia que lembrar que o percentual da referida taxa tinha que ser aprovado por deliberação da Assembleia Municipal até ao final do próximo mês, como referia o Regulamento. O Executivo, como já tinha feito no final do ano anterior, submetia para o ano seguinte a aprovação percentual de zero vírgula vinte e cinco por cento relativamente à taxa municipal dos direitos de passagem.-----

----- O Partido da Terra, como já o tinha dito no ano anterior, continuava à espera que se apresentasse à Assembleia um relatório de acompanhamento e monitorização dessa receita municipal junto das empresas que ofereciam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, nomeadamente ao nível das bases de cálculo e incidência, bem como da cobrança, entregas mensais ao Município de Lisboa e das receitas provenientes da aplicação da taxa municipal de direito de passagem. Logo se veria se dentro de um ano não teria que voltar a chamar a atenção para essa questão. -----

----- No que tocava à proposta referente ao percentual relativo à derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas, proposta 826/2012, havia que referir que a base fiscal era o lucro tributável de empresas localizáveis no município. Nesse imposto havia que chamar a atenção para o efeito dos preços imobiliários, das externalidades e das economias de aglomeração, bem como as *spillovers*. Perguntou até que distância de Lisboa uma empresa poderia ir sem perder uma parte importante dos benefícios que teria se aí localizasse.-----

----- A verdade era que os municípios podiam lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de um vírgula cinco por cento sobre o lucro tributável sujeito e não isento. No entanto, e era justo confessá-lo, o Executivo Camarário, demonstrando alguma sensibilidade face à atual situação de crise económica que assolava ao País, decidira, no entendimento do MPT bem, apresentar uma proposta que isentava as empresas com volumes de negócio de pequena dimensão, inferior aos cento e cinquenta mil euros. Por outro lado, mantinha a taxa máxima permitida para as restantes empresas cujo volume de negócios ultrapassasse esse montante. -----

----- Deixara propositadamente para último lugar a proposta 825/2012, referente ao percentual relativo ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, porque considerava que essa proposta era a que mais diretamente mexia com a vida do cidadão comum. Se não negava que a redução do percentual de dois vírgula cinco por cento relativo ao IRS dos residentes no município, proposto pelo Executivo Camarário para dois mil e treze, era uma medida justa e que permitiria compensar os cidadãos face ao brutal agravamento da sua carga fiscal, por outro lado também não podia deixar de considerar que a redução de impostos sugerida pelo Executivo nas

propostas que eram submetidas era uma pequeníssima gota de água num oceano de problemas, que não eram mais do que desafios que havia que ultrapassar. -----

----- No entanto, por mais pequena que fosse essa gota de água, ela contaria indubitavelmente para aliviar as carências económicas de muitas famílias lisboetas e só por esse facto o Partido da Terra felicitava o Senhor Presidente por alcançar estrategicamente o objetivo de baixar a carga fiscal dos munícipes de Lisboa. -----

----- A verdade era que por detrás de um aparente objetivo concreto de baixar os impostos, lessem a percentagem atribuída ao município, assistia-se a uma das mais brilhantes jogadas políticas de pré-campanha dos últimos tempos, que anunciavam o Presidente António Costa como vencedor antecipado do próximo ato eleitoral em Lisboa. -----

----- A verdade era que o Senhor Presidente jamais teria imaginado, na melhor das previsões, um cenário tão perfeito, com o principal partido da oposição a estender a passadeira vermelha e a restante oposição a fazer guarda de honra. Era ocasião para lhe perguntar se isso seria o prenúncio da constituição de uma lista única concorrente à Câmara Municipal de Lisboa, o que até teria a sua graça. Tudo isso só era possível graças aos brindes que o Governo PSD/CDS resolvera conceder à câmara socialista, através do encaixe financeiro dos terrenos do CCB e do aeroporto. -----

----- As grandes causas do final de mandato tinham que ser as famílias de Lisboa, criando estruturas de apoio a esse pilar da sociedade colocado em causa por uma banca ávida que tudo dera e prometera, deixando um rasto de instabilidade económica e social nas famílias lisboetas, milhares delas em situação de sobre endividamento e sem ninguém a quem recorrerem ou pedirem ajuda na procura de uma solução que representasse luz ao fundo do túnel, que acendesse a esperança no futuro. -----

----- Essas deveriam ser as causas de todos. -----

----- **A Senhora Presidente**, constatando não haver mais intervenções, submeteu à votação a **Proposta nº 824/2012**, tendo a Assembleia deliberado **aprovar, por maioria**, com votos a favor de PSD, PS, CDS-PP e 4 IND, votos contra de PCP, BE e PEV e abstenções de PPM e MPT. -----

----- Seguidamente, submeteu à votação a **Proposta nº 825/2012**, tendo a Assembleia deliberado **aprovar, por unanimidade**. -----

----- Seguidamente, submeteu à votação a **Proposta nº 826/2012**, tendo a Assembleia deliberado **aprovar, por unanimidade**. -----

----- Seguidamente, submeteu à votação a **Proposta nº 827/2012**, tendo a Assembleia deliberado **aprovar, por unanimidade**. -----

----- **A Senhora Presidente** disse que, antes de passar ao segundo bloco de propostas, queria aproveitar para se congratular pelo entendimento e consenso entre as várias forças políticas, o que permitira a apresentação das propostas. -----

----- Felicitava também o Senhor Presidente da Câmara e a Vereação pela iniciativa, que iria contribuir num momento difícil que todos viviam para a melhoria da vida dos lisboetas. -----

----- Passariam à discussão do segundo bloco de propostas, relativas ao tema habitação. Eram as propostas 489, 490 e 491/2012, todas com parecer das Comissões das Finanças e da Habitação.-----

----- **PONTO 17 – PROPOSTA Nº 489/2012 - SUBMETER À APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA AML AS ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DO REGIME DE ACESSO À HABITAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ART.º 53.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO;**-----

----- **PROPOSTA Nº 489/2012**-----

-----Assunto: Alteração do Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Municipal

----- Pelouros: Habitação -----

----- Serviços: DMHDS -----

----- Considerandos: -----

----- 1. Através da Deliberação 393/CM/2012, a CML aprovou, em 27 de Junho, submeter a consulta pública a Proposta de Alteração ao Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Municipal (RRAHM).-----

----- 2. Durante a consulta pública foram recolhidos contributos e sugestões que figuram no Relatório da Consulta Pública, nomeadamente de membros permanentes do Conselho Municipal de Habitação, como a AECOPS e a APEMIP, bem como de Associações de Moradores de Bairros Municipais. -----

----- 3. A análise dos resultados da consulta pública revela que há uma concordância generalizada com a alteração proposta. -----

----- 4. Mantêm-se os principais pressupostos referidos nos considerandos da Deliberação 393/CM/2012. -----

----- Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos das alíneas e) e i) do n.º 1 do artigo 13.º e b) e e) do artigo 24.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como da alínea c), 2.ª parte do n.º 4 do artigo 64.º da mesma Lei n.º 169/99, proponho que a Câmara delibere aprovar, para efeitos de submissão à Assembleia Municipal, a alteração ao Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Municipal constante do anexo 1, que faz parte integrante desta proposta;-----

----- Lisboa, 18 de Julho de 2012-----

----- A Vereadora - Helena Roseta -----

----- Anexos: -----

----- Anexo 1 – Proposta de alteração ao RRAHM, comparada com o texto actual-----

----- COMISSÃO PERMANENTE DE HABITAÇÃO, REABILITAÇÃO URBANA E BAIROS MUNICIPAIS-----

----- PARECER-----

-----Proposta Nº 489 / 2012-----

----- A comissão permanente de habitação, reabilitação urbana e bairros municipais, reunida em 5/9/2012 para análise da proposta 489/2012 que tem objetivo “aprovar as alterações ao regulamento do regime de acesso às habitações.” -----

----- A proposta em análise advém dos contributos quer do relatório da consulta pública, bem como das sugestões apresentadas por esta comissão aquando da análise da proposta 393/2012. -----

----- Em 25/10/2012, em reunião conjunta com a comissão de finanças, a Sra. Vereadora Helena Roseta, apresentou de forma detalha as alterações introduzidas, congratulando-se a comissão por esse facto. -----

----- A comissão permanente de Habitação, Reabilitação urbana e bairros municipais, após leitura da proposta 489/2012, e submetida à discussão, aprovou a mesma por unanimidade, estando apta a baixar ao plenário. -----

----- Assembleia Municipal de Lisboa, em 07 de novembro de 2012. -----

----- A Presidente em exercício - Mariana Teixeira -----

----- **PONTO 18 – PROPOSTA Nº 490/2012 - SUBMETER À APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA AML AS ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DAS DESOCUPAÇÕES DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ART.º 53.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO;** -----

----- **PROPOSTA Nº 490/2012** -----

-----Assunto: Alteração do Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais

----- Pelouros: Habitação -----

----- Serviços e empresas: DMHDS, GEBALIS, PM-----

----- Considerandos: -----

----- 1. Através da Deliberação 394/CM/2012, a CML aprovou, em 27 de Junho, submeter a consulta pública a Proposta de Alteração ao Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais. -----

----- 2. Durante a consulta pública foram recolhidos contributos e sugestões que figuram no Relatório da Consulta Pública, nomeadamente de membros permanentes do Conselho Municipal de Habitação, como a AECOPS e a APEMIP, bem como de Associações de Moradores de Bairros Municipais. -----

----- 3. A análise dos resultados da consulta pública revela que há uma concordância generalizada com a alteração proposta. -----

----- 4. Mantêm-se os principais pressupostos referidos nos considerandos da Deliberação 394/CM/2012. -----

----- 5. Verificou-se que na Deliberação nº394/CM/2012, já referida e publicada no 1º Suplemento ao BM nº 958 de 28 de Junho, por lapso de escrita; a expressão da parte final do texto refere “as propostas de alteração ao Regulamento de Alienação de Imóveis Municipais constantes do anexo 1”, quando as propostas de alteração a submeter a consulta pública dizem respeito ao Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais, como correctamente indicado no título da proposta, nos considerandos e no anexo 1 em causa. -----

----- 6. O lapso foi corrigido na versão on-line da proposta submetido a consulta pública, durante o período da mesma, mas tem de ser rectificado em Boletim Municipal.-----

----- 7. Nos termos do disposto no art. 148.º, nºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo, os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo podem ser rectificados a todo o tempo pelos órgãos competentes para a sua revogação. -----

----- Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos das alíneas e) e i) do n.º 1 do artigo 13.º e b) e e) do artigo 24.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como da alínea c), 2.ª parte do n.º 4 do artigo 64.º da mesma Lei n.º 169/99, bem como do art. 148.º, nºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo proponho que a Câmara delibere: -----

----- a) aprovar, para efeitos de submissão à Assembleia Municipal, a alteração ao Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais constante do anexo 1, que faz parte integrante desta proposta; -----

----- b) rectificar o lapso de escrita da parte final da Deliberação nº394/CM/2012, publicada no 1º Suplemento ao BM nº 958 de 28 de Junho, substituindo a expressão “as propostas de alteração ao Regulamento de Alienação de Imóveis Municipais constantes do anexo 1” pela expressão “as propostas de alteração ao Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais constantes do anexo 1”. -----

----- Lisboa, 18 de Julho de 2012-----

----- A Vereadora - Helena Roseta -----

----- Anexos: -----

-----Anexo 1 – Proposta de alteração ao Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais, comparada com o texto actual -----

----- COMISSÃO PERMANENTE DE HABITAÇÃO, REABILITAÇÃO URBANA E BAIROS MUNICIPAIS-----

----- PARECER-----

-----Proposta Nº 490 / 2012 -----

----- A comissão permanente de habitação, reabilitação urbana e bairros municipais, reunida em 5 Setembro de 2012, conforme convocatória para análise e discussão da proposta 490/2012 que tem como objetivo “as alterações ao regulamento das desocupações de habitações municipais. -----

----- A proposta ora analisada, consubstancia alterações no articulado deste regulamento, que advém das sugestões da consulta pública, bem como das discussões levantadas em reunião desta comissão para a proposta 394/2012. Não podemos deixar de apreciar o facto desta proposta incluir os contributos desta comissão.-----

----- Após análise, foi considerada apta à discussão em plenário, tendo sido votado favoravelmente por unanimidade. -----

----- Assembleia Municipal de Lisboa, em 07 de novembro de 2012. -----

----- *A Presidente em exercício - Mariana Teixeira* -----

----- **PONTO 19 – PROPOSTA Nº 491/2012 - SUBMETER À APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA AML AS ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ART.º 53.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO;** -----

----- **PROPOSTA Nº 491/2012** -----

----- *Assunto: Alteração do Regulamento de Alienação de Imóveis Municipais* -----

----- *Pelouros: Habitação e Património* -----

----- *Serviços: DMHDS e DMF* -----

----- *Considerandos:* -----

----- *1. Através da Deliberação 395/CM/2012, a CML aprovou, em 27 de Junho, submeter a consulta pública a Proposta de Alteração ao Regulamento de Alienação de Imóveis Municipais.* -----

----- *2. Durante a consulta pública foram recolhidos contributos e sugestões que figuram no Relatório da Consulta Pública, nomeadamente de membros permanentes do Conselho Municipal de Habitação, como a AECOPS e a APEMIP, bem como de Associações de Moradores de Bairros Municipais.* -----

----- *3. A análise dos resultados da consulta pública aponta para a necessidade de maior flexibilidade quanto ao período de faseamento da prestação e quanto ao montante do valor inicial, tendo sido introduzidas alterações ao novo artigo 5º-A, que permitem ao adquirente poder escolher o montante da prestação inicial, a partir de 15% do valor de alienação (em vez de 30%), bem como o número de prestações mensais, até ao limite máximo de dez anos, em vez de cinco.* -----

----- *4. Foram também introduzidos alguns aperfeiçoamentos técnicos, nomeadamente a possibilidade de a alienação se fazer por documento particular autenticado, em vez de escritura de compra e venda (artigo 3º, nº 2).* -----

----- *5. Mantêm-se os principais pressupostos referidos nos considerandos da Deliberação 395/CM/2012.* -----

----- *Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos das alíneas e) e i) do n.º 1 do artigo 13.º e b) e e) do artigo 24.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como da alínea c), 2.ª parte do n.º 4 do artigo 64.º da mesma Lei n.º 169/99, propomos que a Câmara delibere:* -----

----- *a) aprovar, para efeitos de submissão a Assembleia Municipal, a alteração ao Regulamento de Alienação de Imóveis Municipais constante do anexo 1, com as justificações apresentada no anexo 2, que fazem parte integrante desta proposta;* -----

----- *b) em caso de aprovação pela Assembleia Municipal da alteração proposta, proceder à consequente republicação do Regulamento de Alienação de Imóveis Municipais.* -----

----- Lisboa, 18 de Julho de 2012-----

----- As Vereadoras - Helena Roseta e Maria João Mendes-----

----- Anexos: -----

----- Anexo 1 – Propostas de alteração ao RAIM, com as alterações resultantes da consulta pública e da sessão da CML de 25 de Julho, comparadas com o texto actual -

----- Anexo 2 – Nota justificativa das propostas de alteração ao RAIM após consulta pública e discussão na sessão da CML de 25 de Julho -----

----- COMISSÃO PERMANENTE DE HABITAÇÃO, REABILITAÇÃO URBANA E BAIROS MUNICIPAIS-----

----- PARECER -----

-----Proposta Nº 491 / 2012-----

----- A Comissão permanente de habitação reabilitação urbana e bairros municipais, reuniu em 5 / 09 /2012, para apreciar a proposta 491/2012, e deliberou apresentar o seguinte parecer:-----

----- A proposta refere-se às alterações introduzidas ao “regulamento de alienação de imóveis municipais” por força dos contributos provenientes do relatório da consulta pública e também das sugestões apresentadas por esta comissão aquando da reunião para apreciação e discussão da proposta 395/2012.-----

----- Em virtude das inúmeras alterações ao seu articulado a Sra. Vereadora Helena Roseta, disponibilizou-se para, em reunião conjunta com a primeira comissão, apresentar e esclarecer os Srs. Deputados Municipais quanto às referidas alterações.

----- Após a análise e debate pelos Srs. Deputados foi votado favoravelmente e por unanimidade o presente parecer, estando a proposta 491/2012 apta a discussão em plenário-----

----- Assembleia Municipal de Lisboa, em 08 de novembro de 2012.-----

----- A Presidente em exercício - Mariana Teixeira -----

----- COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PATRIMÓNIO, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO -----

-----PARECER-----

-----PROPOSTAS Nº.489/2012 e 491/2012-----

----- APROVAR AS ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DO REGIME DE ACESSO À HABITAÇÃO MUNICIPAL-----

----- APROVAR AS ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS-----

----- A Comissão Permanente de Administração, Finanças, Património, Desenvolvimento Económico e Turismo, reunida em 5 de Novembro de 2012, deliberou elaborar o seguinte parecer relativo às Propostas nº. 489/2012 e 491/2012:

----- Em 25 de Outubro de 2012, a Comissão procedeu à audição da Senhora Vereadora Helena Roseta sobre as Propostas, em conjunto com a Comissão Permanente de Habitação, Reabilitação Urbana e Bairros Municipais.-----

----- Na referida reunião, ambas as Comissões analisaram as Propostas em conjunto com a Senhora Vereadora, nomeadamente todas as alterações introduzidas. Em referência à Proposta de Alteração do Regulamento de Alienação de Imóveis

*Municipais, por proposta da Senhora Vereadora e com o consenso dos presentes, será eliminada a alteração ao número 1, do artigo 7º, secção 3, do capítulo II: “1-A. No caso da alienação com reserva de propriedade, o prazo da inalienabilidade é de 10 anos, contados da data da celebração da respectiva escritura de compra e venda.”, dado que o texto da mesma já está incorporado no número 1 propriamente dito.* -----

*----- Assim sendo, caso a Proposta seja aprovada pela AML, a eliminação referida será posteriormente ratificada em Reunião de CML. -----*

*----- Neste contexto, a Comissão entende que as Propostas estão em condições de serem discutidas e votadas em Plenário. -----*

*----- O presente parecer foi aprovado por unanimidade, estando ausente o Senhor Deputado Independente José Franco. -----*

*----- Assembleia Municipal de Lisboa, em 5 de Novembro de 2012. -----*

*----- O Presidente da Comissão - Rui Pessanha da Silva -----*

*----- **A Senhora Vereadora Helena Roseta** disse que eram apresentadas em conjunto as alterações propostas a três regulamentos que estavam em vigor. Tinha pedido que fosse distribuído a todos os Senhores Deputados Municipais o volume com os regulamentos em vigor na área da habitação. Era um trabalho importante do atual mandato e do anterior, em que a Assembleia Municipal tinha um papel preponderante, porque não havia regulamentos que não fosse a Assembleia Municipal a aprovar e parecera útil que tivessem essa matéria organizada para consulta. -----*

*----- A proposta 489/2012 propunha uma alteração simples ao Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Municipal. A alteração, que já lhe tinha sido pedida por vários grupos municipais, era que fosse possível a Câmara constituir bolsas para arrendamento jovem ou não jovem, mas com um valor inferior ao mercado, através desse regulamento. -----*

*----- O regulamento já previa as exceções ao regime geral, acesso às casas da câmara por concurso, já previa a constituição de bolsas para venda mas não previa a constituição de bolsas para arrendamento. Era essa alteração que permitiria criar programas de incentivo ao arrendamento jovem ou outros extratos, de acordo com os programas que a câmara lançasse e que se destinassem a extratos que, com o regulamento tal como estava, tinham muita dificuldade em ter acesso a uma casa da câmara. Sujeitavam-se à pontuação do regulamento do regime de acesso geral e se não fosse uma família de rendimentos muito exíguos já não conseguia ter acesso a uma casa da Câmara. Era preciso completar isso com outras maneiras de aceder a casas da câmara e era esse o objetivo do regulamento. -----*

*----- Em relação à proposta 490/2012, era um aditamento ao Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais. Tinha havido um lapso ao aprovar esse regulamento na sua versão inicial, deixando cair um despacho que já existia desde o Engenheiro Abecasis e do Vereador Vasco Franco e que permitia fazer desocupações expeditas nos casos em que rapidamente se tinha conhecimento de alguém ter ocupado uma casa da Câmara. Expeditamente a Gebalis ou a Câmara mandavam a Polícia Municipal desocupar. -----*

----- Esse procedimento das desocupações expeditas tinha caído e a Câmara era obrigada a esperar três meses para desocupar uma pessoa que podia ter ocupado no próprio dia. Isso parecia um erro e, portanto, pedia-se que fosse aceite essa alteração, introduzindo o conceito de fogo vago para efeitos de desocupação. O fogo vago era um fogo que estava devoluto mas que estava na posse da entidade gestora, a Câmara ou a Gebalis tinham a chave do fogo. Se de repente apareciam pessoas lá dentro era porque a ocupação tinha sido abusiva e era para essas situações que se previa repor o que estava previsto em despacho e que sempre fora a prática da Câmara ao longo dos anos. -----

----- A proposta mais importante, a maior e mais difícil, era a 491/2012, que tinha a ver com o Regulamento de Alienação dos Fogos Municipais. Propunha-se um conjunto de alterações que visavam conseguir-se realizar dois programas importantes para a valorização do património habitacional da Câmara. -----

----- O primeiro conjunto de propostas tinha a ver com a possibilidade da câmara vender fogos municipais aos respetivos moradores, mas vender a prestações com um regime semelhante ao da renda resolúvel. Permitia que os moradores comprassem a casa à Câmara mas sem ter que pagar de uma vez só e poderem pagar em vários anos, o que se chamava renda faseada. Não se chamava renda resolúvel porque tinha um regime legal próprio e tinha que ter sido logo no início colocado nesse vínculo, quando os fogos foram atribuídos. Uma vez que eram cedências precárias na maior parte das vezes, não se podia aplicar esse regime legal, mas criara-se um regime semelhante. -----

----- Tinham-se criado uns limites de valores mínimos e valores máximos, prazos de pagamento, tempo de duração do pagamento, valor das prestações. A proposta que ia à Assembleia Municipal resultara de alterações propostas na consulta pública pelas associações de moradores dos bairros municipais, em particular do Bairro da Boavista, que liderara uma alteração dos limites no sentido de poder dar mais tempo. A proposta inicial era que a venda faseada fosse em cinco anos e pediam que fosse em dez anos, para permitir às famílias amortecer a compra da casa num prazo mais razoável e sem uma prestação mensal tão alta. -----

----- O que iria fazer era com que a Câmara pudesse alienar património aos moradores, não só em prestações, mas sobretudo sem cobrar juros. Atualmente as pessoas não tinham acesso ao crédito e quando se punham os bairros em venda as pessoas não conseguiam comprar porque os bancos não emprestavam. Ou a Câmara encontrava uma solução, e essa solução era interessante, ou as pessoas não podiam comprar. -----

----- Podiam dizer que a Câmara não devia vender fogos, devia era tirar de lá as pessoas e dar a outras famílias que mais precisassem. A sua experiência na gestão da habitação municipal dizia-lhe que nas grandes concentrações de habitação municipal, nomeadamente nos bairros de realojamento e nos bairros municipais feitos depois do PER, que eram dezassete mil fogos, era útil vender fogos nesses bairros porque gerava-se uma mistura de camadas com rendimentos diferenciados. Podiam-se ter nos bairros pessoas não apenas dos rendimentos mínimos, mas pessoas com rendimentos

um pouco mais folgados, que teoricamente já não deviam estar numa casa da câmara por terem um rendimento superior, mas assim podiam comprar a casa e continuar no bairro, permitindo que o bairro tivesse uma população misturada com rendimentos diversos. -----

----- Discutia-se muito o problema da mistura de vários extratos populacionais e vários níveis de rendimento nos bairros. Estava estudado e havia muita literatura sobre isso, que essa mistura conduzia a um melhor ambiente nos bairros e melhor integração desses bairros no conjunto da cidade, não criando bairros onde só existissem pessoas com os mais baixos rendimentos, que tinham tendência a tornar-se guetos habitacionais. Era por isso que defendia a proposta e a solução. -----

----- Por outro lado, sabia-se que para muitos moradores dos bairros municipais havia um desejo forte de comprar a casa, era uma vontade de investir para o futuro, para a sua descendência. Também se verificava que os moradores que queriam comprar eram aqueles que tinham as casas mais cuidadas, que investiram em obras e que mantinham o património. -----

----- Essas razões todas contribuían para ser favorável a essa solução. Quando se punham os bairros em alienação não havia cem por cento de resposta, havia muita gente que não tinha capacidade para isso. Além disso, a câmara deveria limitar anualmente o número de casas que vendia. Se houvesse uma enchente de gente a querer comprar a casa, naturalmente teriam que se estabelecer mínimos para que não houvesse o desaparecimento do património municipal. Tinha sempre que se manter património municipal para fazer a gestão das necessidades habitacionais. -----

----- A questão da venda era importante e a venda faseada era uma solução muito bem acolhida nos bairros. A proposta resultava da consulta pública. -----

----- Outro aspeto importante na proposta era um outro programa que se estava a preparar. Os Senhores Deputados Municipais teriam eventualmente visto na comunicação social notícias sobre isso, que era um programa de reabilitação urbana chamado “Reabilita Primeiro, Paga Depois”, um programa preparado no sentido de permitir que os imóveis devolutos municipais em muito mau estado, que a Câmara não tinha dinheiro para fazer obras nos próximos três ou quatro anos, pudessem ser vendidos nesse programa. -----

----- Era um pagamento diferido, mas com obrigação de reabilitar, uma obrigação estrita, faseada e amarrada a um contrato. -----

----- O programa tinha sido apresentado ao setor bancário, que estava disponível a apoiá-lo. Tinha-se assinado um compromisso nesse sentido, o Senhor Presidente da Câmara e os representantes dos bancos que atuavam na Cidade de Lisboa. Estava preparado o site com os prédios disponíveis para esse programa e ao longo do mês de novembro já havia mais de cinco mil visitas ao site, embora o programa ainda não estivesse a funcionar, até porque nem podia funcionar sem que a Assembleia aprovasse o respetivo regulamento. -----

----- Os prédios que se pretendiam pôr nesse programa estavam listados e estavam no site. Eram cerca de sessenta que já lá estavam e seriam oitenta no final do ano, acessíveis a empresas e a famílias. Alguns desses prédios eram pequenos e havia

muitos pedidos de famílias a perguntar se podiam concorrer, sendo que podiam e nada os impedia.-----

----- Para se poder fazer isso, vender e só receber o dinheiro no fim da obra estar feita, era preciso que a Assembleia autorizasse em termos regulamentares o pagamento diferido. Isso ficava garantido através de contrato próprio, minuta de contrato, e o que especificava o programa era que para além do contrato de compra e venda à Câmara tinha que haver uma garantia, ou uma garantia bancária, ou um contrato mútuo, ou um contrato tripartido com a banca. Havia várias soluções, mas a Câmara ao vender tinha que ter garantia suficiente de que no final do processo o imóvel era pago. De outra forma seria uma irresponsabilidade e podiam estar a alimentar soluções especulativas, em vez de estar a alimentar o mercado e a reabilitação urbana. -----

----- Eram essas alterações e ficava disponível para algumas dúvidas que quisessem esclarecer. Tinha que agradecer às Comissões de Habitação e de Finanças, onde houvera ocasião de fazer a apresentação dessas matérias. Tinha sido uma discussão interessante e muitas vezes era em sede de comissão que se conseguia corrigir e obter melhores resultados daquilo que se propunha. -----

----- Na proposta 491/2012 havia uns erros de redação e supunha que todos os grupos municipais tinham recebido essa chamada de atenção. Havia duas retificações a fazer, no artigo 5-c) e no artigo 7, retificações que se a Assembleia aprovasse a proposta teriam que ser ratificadas pela Câmara Municipal, uma vez que só ela tinha competência para apresentar propostas à Assembleia. A aprovação, a existir, seria sempre condicionada a uma ratificação pela Câmara às retificações de redação apresentadas.-----

----- **A Senhora Deputada Municipal Rita Magrinho (PCP)** disse que desde o início do processo o PCP pronunciara-se pela importância de existir um conjunto de regulamentos que transmitissem por um lado segurança aos habitantes dos bairros municipais e, ao mesmo tempo, garantias de que a situação ficaria clarificada para quem se interessasse por essas situações. -----

----- O PCP iria votar favoravelmente a proposta 491/2012, mas exatamente porque a Senhora Vereadora entendera não aceitar algumas das propostas consideradas importantes e que o PCP apresentara na Câmara para as propostas 489/2012 e 490/2012, o PCP iria abster-se, apesar da importância desses regulamentos. -----

----- **A Senhora Deputada Municipal Joana Mortágua (BE)** disse que não queria deixar de valorizar o processo que levava até à conclusão dos regulamentos. Já o tinha feito anteriormente, valorizar o amplo período de discussão que tinha havido nas comissões e também a abertura por parte do Executivo e da Senhora Vereadora para ouvir os grupos municipais e as propostas que tivessem a apresentar. Saudava esse processo e era assim que deveria ser mais vezes. -----

----- No entanto, o facto de valorizar o método não queria dizer que o BE estivesse satisfeito com o resultado. O BE tinha apresentado várias propostas de alteração a vários dos regulamentos, propostas que em sua opinião faziam toda a diferença para garantir o cumprimento do artigo sessenta e cinco da Constituição da República Portuguesa. Mais ainda, eram propostas que faziam toda a diferença para garantir que

no período de profunda crise que se estava a viver a rua não estaria destinada a ser morada de nenhuma família em dificuldades. Eram propostas que em grande medida foram recusadas pela maioria. -----

----- Ainda no presente dia o Senhor Deputado Eduardo Cabrita, do PS, dizia na discussão do Orçamento de Estado que num período em que as pessoas perdiam as suas casas o PS queria dar à maioria uma última oportunidade para mostrar alguma sensibilidade social perante os milhares de portugueses que perdiam as suas casas. Na Assembleia Municipal o BE não exigia menos, sensibilidade social, responsabilidade social, respostas concretas. -----

----- Não restavam dúvidas sobre o período excecionalmente violento que se vivia e sobre os problemas sociais relacionados com a habitação, que não paravam de aumentar e em relação aos quais a CML tinha e devia dar resposta. Para isso bastava abrir os jornais todos os dias. Lia-se no Público de dia vinte e nove de outubro: “Há mais pessoas a pedir casas às câmaras municipais, entre elas muitas que perderam a habitação que tinham para o banco, ou que não conseguiam pagar as rendas no mercado livre”. -----

----- No Diário de Notícias de vinte e oito de outubro: “Trinta e oito pedidos por mês à CARITAS relacionados com necessidades na área da habitação. Seis mil oitocentos e onze atendimentos desde janeiro.” -----

----- No I dizia-se que: “Todos os dias dezasseis famílias perdem as suas casas para o banco.” -----

----- Na reação a essas notícias a própria Vereadora Helena Roseta dizia que tinha receio que se voltasse a assistir ao ressurgimento de barracas na Capital. Dizia que: “Temos uma larga bolsa de pedidos aos quais não conseguimos responder.” -----

----- Já o Presidente da Câmara, e citava o Público, “limitou-se a falar da necessidade da Polícia Municipal estar vigilante para impedir a proliferação da construção clandestina.” -----

----- O BE achava, e acreditava que nisso teria o apoio da Senhora Vereadora Helena Roseta, que se havia um problema de habitação em Lisboa, e ele de facto existia, a resposta não era chamar a polícia. -----

----- Se havia mais de três mil pedidos de habitação municipal para os quais a câmara não tinha resposta, a solução não era olhar para o lado. Se corriam o risco de voltar ao tempo em que as barracas faziam parte da paisagem lisboeta, a câmara tinha responsabilidades de desenvolver as políticas e os meios necessários para enfrentar esse problema. -----

----- Disse que o Senhor Presidente António Costa podia querer varrer para debaixo do tapete, mas a realidade estava evidente aos olhos de todos. Havia cada vez mais pessoas a viver na rua, os preços do arrendamento em Lisboa eram insuportáveis, a especulação sobre o mercado de habitação era escandalosa e a pobreza alastrava na cidade. -----

----- A CML não podia insistir na cegueira e era irresponsável não querer ver que tudo tinha mudado. As pessoas estavam mais pobres do que antes, o desemprego já atingia mais de um milhão de pessoas, os salários recuaram mais do que uma década. A nova

Lei dos despejos iria atingir duzentos e cinquenta e cinco mil inquilinos, famílias eram despejadas todos os dias por não conseguirem pagar a renda, por não conseguirem pagar o IMI, ou por não conseguirem pagar o crédito. Tudo mudara, menos a política de habitação da CML. -----

----- As propostas que o BE considerava serem necessárias um ano antes eram no momento urgentes. Fizera propostas relativamente a vários regulamentos, alguns já tinham sido aprovados e outros estavam em discussão. Por exemplo, relativamente ao Regulamento de Desocupações, o BE levantara duas questões que mantinha: a necessidade de aligeirar a forma demasiado musculada e autoritária com que a Câmara pretendia proceder aos despejos, sem prever a hipótese de um recurso com efeitos suspensivos; a necessidade de não deixar sem teto, por via de desocupação, aqueles que se enquadrassem nos critérios de atribuição de habitação municipal. O BE votaria contra esse regulamento, porque nenhuma das suas propostas fora tida em conta. -----

----- O BE tinha feito outras propostas no Regulamento de Operações de Realojamento e sobretudo no Regulamento de Gestão. Não iria falar de todas, mas queria salientar uma que era importante e que a própria Comissão de Habitação tinha sido muito compreensiva relativamente a ela, mas que não fora incluída. Era a proposta de que, nas casas em mau ou péssimo estado, a renda a aplicar fosse a renda mínima. Outra proposta era que para pessoas acima dos sessenta e cinco anos, ou com deficiência profunda, os contratos a serem feitos com essas pessoas fossem contratos de tempo indeterminado. Chegava-se a uma altura da vida em que se sabia que a vida já não iria melhorar e as pessoas não tinham que ter em cima a violência de achar se dentro de cinco anos o contrato seria renovado ou não, ainda que na prática isso viesse a acontecer. As pessoas tinham o direito de viver na segurança que teriam a sua casa até morrerem. -----

----- Ainda relativamente à alienação de imóveis municipais, a posição do BE era conhecida, mas gostava de dizer que não era uma questão de princípio, era uma questão de estratégia. A alienação do parque habitacional municipal podia ser útil em casos excepcionais, em alguns momentos, desde que não servisse a especulação e tivesse o propósito de pressionar os preços de mercado, que estavam demasiado altos. -

----- A alienação de património municipal no momento não resolvia os problemas que se tinham que resolver. A Senhora Vereadora Helena Roseta partilhava de uma preocupação que o BE sempre tivera, que era a não criação de guetos, ter o máximo de mistura de vários extratos sociais no acesso à habitação municipal. A CML tinha construído guetos e podiam dizer que na altura não se conhecia melhor, mas existiam guetos e por isso o BE propusera, sendo que na altura o PS também propunha, que vinte e cinco por cento da construção nova fosse feita a custos controlados. -----

----- Atualmente isso não existia e, portanto, não se podia dizer que a solução para a não construção de guetos era alienar o património municipal, porque todos os recursos municipais deviam estar a ser mobilizados para responder ao direito constitucional à habitação, para tirar famílias da rua, ou para impedir que famílias fossem parar à rua.

A alienação não servia esse propósito e no momento não servia a cidade e os lisboetas. -----

----- Graças a dois partidos, o Parlamento aprovava sob protesto popular o pior Orçamento de Estado que o País já conhecera e não tinha acabado, vinha aí um corte de quatro mil milhões no estado social. Estar contra esse Orçamento exigia mais do que votar contra na Assembleia da República. Estar contra esse Orçamento exigia em cada momento fazer tudo o que estivesse ao alcance para limitar os seus efeitos, exigia recusar a política de austeridade que ele impunha, exigia reconhecer que antes da dívida aos credores internacionais existia uma dívida maior ao País, a dívida pelos direitos destruídos e pelo contrato social violado pelo memorando da *troika* e pela política de austeridade. -----

----- O contrato social exigia que na política de habitação a CML não encarasse a crise social como se fosse um senhorio, mas como aquilo que era, uma entidade pública com responsabilidades na defesa dos direitos mais básicos dos seus cidadãos. Era isso que o BE exigia, não era muito nem era pouco, era justo. -----

----- **O Senhor Deputado Municipal António Arruda (MPT)** disse que queria apenas fazer referência às propostas 490 e 491/2012. -----

----- Na proposta 490/2012, a alteração proposta com o número sete -a), onde se referia que “cuja ocupação é efetuada de imediato pela Polícia Municipal”, perguntou o que ao certo se pretendia com isso. -----

----- Do enunciado desse número retirava-se a conclusão que se a desocupação fosse efetuada de imediato pela Polícia Municipal não se aplicava o procedimento dos números seis a sete do artigo quarto. Disse que o procedimento previsto podia e certamente seria sempre excetuado nessas situações. O Partido da Terra não concordava com essa exceção e considerava que esse tipo de exceções, invariavelmente, levariam sempre a constituir-se em regra, pelo que entendia que essa previsão normativa não devia passar para a redação definitiva do regulamento. -----

----- Face ao exposto, o Partido da Terra entendia que a proposta deveria ser retirada e melhorada para subseqüente aprovação na Assembleia Municipal. -----

----- Na proposta 491/2012, a alteração proposta com a inclusão do número quatro do artigo quinto -c) implicaria um verdadeiro enriquecimento sem causa, porquanto a resolução do contrato, fosse na primeira prestação ou na penúltima, implicaria sempre a perda da totalidade das quantias entregues ao município. Situação extrema essa que o Partido da Terra não considerava justa, nem legalmente admissível, pelo que devia ser reformulada. -----

----- Acrescia ainda que o MPT não podia também aceitar a norma contida no número onze do artigo quinto -c), uma vez que quando se referia “a mora pelo incumprimento dos encargos referentes às despesas da administração, mera conservação ou fruição das partes comuns do edifício”, estava a referir-se a obrigações acessórias e não às obrigações principais do contrato de compra e venda do imóvel em causa, pelo que não podiam ter o mesmo tratamento como cláusula penal. -----

----- Essa previsão normativa não devia ser incluída nos moldes propostos. Era manifestamente injusto e até legalmente duvidoso que o contrato pudesse ser

resolvido, como se inferia da remissão do número onze para o número quatro desse artigo. Não pelo incumprimento da obrigação principal, isso era a falta de pagamento da prestação referente ao preço do imóvel, mas sim pelo incumprimento de uma obrigação acessória, o pagamento de despesas de administração que nada tinham a ver com os elementos principais do contrato em causa. -----

----- Por último, entendia que a proposta de inclusão do artigo catorze –b) não podia deixar de prever a possibilidade do recurso para o tribunal sempre que não houvesse acordo entre as partes.-----

----- Face ao exposto, o Partido da Terra entendia que a proposta devia ser retirada e melhorada para subseqüente aprovação na Assembleia Municipal.-----

----- **A Senhora Vereadora Helena Roseta** agradeceu as intervenções e disse à Senhora Deputada Municipal Joana Mortágua que partilhava de algumas das suas preocupações, mas parecia haver algum equívoco. Não estavam a discutir os regulamentos, estavam a discutir três propostas concretas de alterações aos regulamentos.-----

----- Os regulamentos para os quais o BE, na altura devida, tinha apresentado todas as alterações já tinham sido aprovados pela Assembleia, mesmo com a discordância do BE. No momento não estavam novamente em discussão, o que estava em discussão eram as três propostas. -----

----- Não achava muito justo dizer-se que não tinha havido nenhuma alteração na política de habitação municipal, porque ela estava precisamente em curso com essas alterações. As propostas, para além de se pôr ordem na casa e estabelecer os regulamentos, mesmo com algumas divergências, representavam alterações importantes na política de habitação municipal. Elas permitiriam, nomeadamente, a criação do sistema de renda convencionada, atribuir bolsas de arrendamento para jovens, que no momento não havia capacidade de fazer e tinham que se pôr na lista do regulamento geral. -----

----- Também permitiriam a possibilidade de nos bairros municipais as pessoas comprarem as suas casas. O BE tinha uma visão diferente, mas havia aí uma alteração de política. Não era vender casas ao desbarato, não era vender casas por razões casuísticas, era ter um método e ter uma ordem, ter uma lógica e ter limites. -----

----- Havia mais e a Assembleia Municipal iria poder pronunciar-se sobre isso. Já tinha sido anunciado pelo Senhor Presidente mas ainda não fora debatido em sede de Câmara. Ia-se associar ao Orçamento para dois mil e treze um programa de emergência social municipal que tinha uma componente importantíssima para fazer frente precisamente às situações que a Senhora Deputada Municipal suscitara, nomeadamente o problema das pessoas que estavam a ficar sem casa por conta de não pagarem as prestações ao banco, ou as pessoas que podiam ficar sem casa por ações de despejo. Já se estava a trabalhar com os parceiros no terreno sobre essa matéria, nomeadamente a Associação de Inquilinos e a DECO, e estava-se a preparar a proposta que seria sujeita à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal e que acompanhava o Orçamento do próximo ano. Havia uma verba já prevista para isso. ----

----- Só para criação de um mecanismo de subsídio de renda para fazer face a essas situações havia uma verba prevista de três milhões de euros no próximo Orçamento, que ainda não tinha sido aprovado pela Câmara, mas que seria e, portanto, estava-se a adiantar sobre o que iria ser discutido. Isso representaria uma medida importante para acudir a situações de emergência que já estavam a ocorrer. -----

----- A segunda coisa importante era que se estava a fazer um trabalho muito intenso com a Rede Social de Lisboa, com as juntas de freguesia, com as comissões sociais de freguesia, para as situações mais graves, nomeadamente as que eram assinaladas pelos jornais e que já alertara para elas, pudessem ser encaminhadas pela Rede Social. Não era a Câmara que tinha que resolver todos os problemas e havia famílias que estavam aquém de se poder candidatar a uma casa da Câmara, porque nem sequer havia rendimentos, nem trabalho, que estavam totalmente destruídas e a precisar de um apoio social efetivo e imediato. -----

----- Além do trabalho que estava a ser feito na Rede Social, havia também o pacote aprovado pela Assembleia Municipal, do fundo de emergência social, famílias através das freguesias. Esse pacote tinha alguma dificuldade de aplicação porque era muito estrito e estava-se a alargar para que essas verbas disponíveis nas freguesias pudessem ser utilizadas para PER Famílias e situações de grave necessidade. -----

----- Relativamente a poder-se fazer alienação de imóveis no programa, não havia ligações nenhuma com qualquer espécie de intenções especulativas. Bem pelo contrário, o que se pretendia era que os imóveis em muito mau estado e que não se conseguia reabilitar, que fossem reabilitados o mais depressa possível para entrarem no mercado. -----

----- Disse que, quanto às dúvidas levantadas pelo MPT relativamente à questão da proposta 490/2012, havia um Regulamento de Desocupações a dizer com muita clareza que se a desocupação ocorrera recentemente, já depois do novo regulamento do regime de acesso às casas da câmara, nessa altura a pessoa tinha que ser desocupada. Era o princípio que o regulamento estabelecia, mas havia uma análise social do caso para ver como devia ser encaminhado, para não se estar a pôr as famílias na rua, mas não se podia autorizar que as pessoas o fizessem. -----

----- Se eram ocupações mais antigas, anteriores a haver um regulamento na Câmara que permitia a qualquer família aceder a uma casa da Câmara, nesse caso tinha que ser analisado antes de se tomar uma decisão. -----

----- O que se estava a propor era uma coisa muito mais simples, era a ocupação que acontecia naquele dia, naquele momento. Não se justificava fazer uma análise profunda do caso, justificava-se apenas dizer que não podiam. A casa já estava muitas vezes destinada a outras famílias e acontecia muitas vezes outras famílias saberem que se tinham feito obras para entregar uma casa, rebentavam com a porta e metiam-se lá dentro na véspera. Isso não se podia consentir e era por isso que existia a norma. De outra forma, qualquer política de alguma justiça rebentava, porque havia sempre quem soubesse que estava pronto para entregar e ocupavam. -----

----- Não queria dizer que as pessoas não tivessem necessidade, mas tinha que haver algumas regras para que as pessoas tivessem acesso às casas da Câmara de uma maneira justa.-----

----- Quanto às objeções sobre o Regulamento de Alienação de Imóveis, compreendia a dúvida relativa às despesas de condomínio, mas era muito intencional da parte da Câmara, quando se fazia a venda faseada, que houvesse uma pequena prestação para o condomínio. Era um dos problemas mais difíceis de resolver nos prédios, porque as pessoas compravam as casas mas achavam que a Câmara continuava a ser dona e a fazer obras nas partes comuns.-----

----- Era muito importante e pedagógico que as pessoas soubessem que estavam a pagar o condomínio, saberem que já estavam a assumir essa responsabilidade. Doutra forma não era possível fazer condomínios. Qualquer prédio que era da Câmara e que ficava com mistura de frações vendidas e frações arrendadas, normalmente as pessoas que compravam as frações achavam que já não tinham mais nenhuma obrigação.-----

----- Havia um esforço pedagógico a fazer e, uma vez que não era uma parcela muito grande daquilo que se pagava, fazia sentido incluí-la. Nas reuniões com as associações de moradores, ninguém se opusera a isso.-----

----- Relativamente ao catorze –b), era sempre possível o recurso a tribunal. Colocava-se a possibilidade dos acordos, mas o recurso a tribunal nem precisava estar escrito, era um direito de qualquer cidadão em termos constitucionais.-----

----- **A Senhora Presidente**, constatando não haver mais intervenções, submeteu à votação a **Proposta nº 489/2012**, tendo a Assembleia deliberado **aprovar, por maioria**, com votos a favor de PS, MPT e 6IND e abstenções de PSD, PCP, CDS-PP, BE, PPM e PEV.-----

----- Seguidamente, submeteu à votação a **Proposta nº 490/2012**, tendo a Assembleia deliberado **aprovar, por maioria**, com votos a favor de PS e 6IND, votos contra de BE e abstenções de PSD, PCP, CDS-PP, PPM, MPT e PEV.-----

----- Seguidamente, submeteu à votação a **Proposta nº 491/2012**, tendo a Assembleia deliberado **aprovar, por maioria**, com votos a favor de PSD, PS, PCP, PEV e 6IND e abstenções de CDS-PP, BE, PPM e MPT.-----

----- **A Senhora Presidente** referiu que a proposta 491/2012 tivera algumas retificações no texto, pequenas questões de Português, que seriam submetidas a ratificação na Câmara Municipal e das quais tinha sido dado conhecimento aos Senhores Deputados Municipais e aos Senhores Representantes.-----

----- **PONTO 48 – PROPOSTA Nº 631/2012 - SUBMETER À APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL DE PARTE DE ANTIGO LEITO DE VIA PÚBLICA, COM A ÁREA DE 60,00 M2, ABRANGIDA PELO PLANO DE PORMENOR DAS AMOREIRAS – UNIDADE DE EXECUÇÃO 2, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 17/AM/2011, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA B) DO N.º 4 DO ART.º 53º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO;**-----

----- **PROPOSTA N.º 631/2012** -----

----- Assunto: Aprovar submeter à Assembleia Municipal a desafetação do domínio público para o domínio privado municipal de parte de antigo leito de via pública, com a área de 60,00 m<sup>2</sup>, abrangida pelo Plano de Pormenor das Amoreiras - Unidade de Execução 2, aprovado pela Deliberação n.º 17/AM/2011. -----

----- Pelouro: Planeamento e Política dos Solos, Licenciamento Urbanístico, Reabilitação Urbana e Obras. -----

----- Serviço: DMPRGU/Departamento de Política de Solos e Valorização Patrimonial -----

----- Considerando que: -----

----- a) O Plano de Pormenor das Amoreiras, elaborado nos termos dos artigos 90.º, 91.º e 92.º do Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a última redação do Decreto -Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e, nos termos do ponto 3.º da Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro, constitui o instrumento de planeamento territorial, que tem por objeto a definição da ocupação e o estabelecimento das prescrições regulamentares que regem a gestão urbanística na Área de Intervenção das Amoreiras; -----

----- b) De harmonia com a Deliberação n.º 17/AM/2011 tomada na reunião da Assembleia Municipal de 29.03.2011, a coberto da Proposta n.º 609/CM/2010, foi aprovada a versão final do Plano de Pormenor das Amoreiras, publicado através do Aviso n.º 10052/2011, no Diário da República, 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2011 (cf. Anexo I, que se junta e se dá por integralmente reproduzido); -----

----- c) Se pretende proceder à reconversão parcial do espaço urbano desta área de intervenção, sendo para tal necessário proceder à desafetação do domínio público de parte de um antigo leito de via pública, com a área de 60,00m<sup>2</sup>, abrangida pela área de intervenção do Plano de Pormenor das Amoreiras – Unidade de Execução 2, aprovado pela Deliberação n.º 17/AM/2011; -----

----- d) É necessário proceder de imediato à sua desafetação do domínio público para domínio privado municipal, de modo a proceder à respetiva regularização registal e matricial. -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação atual, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal: -----

----- A desafetação do domínio público para o domínio privado municipal da parcela de terreno com a área de 60,00 m<sup>2</sup>, representada à cor rosa na Planta n.º 12/068/DPSVP (cf. Anexo II), à qual se atribui, apenas para efeitos de registo, o valor de 300,00 € (trezentos euros), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m<sup>2</sup> de terreno. -----

----- PARCELA A DESAFETAR: -----

----- Localização: Beco do Julião -----

----- Área – 60 m<sup>2</sup>-----

----- CONFRONTAÇÕES: -----

----- Norte: Rua José Gomes Ferreira -----  
----- Sul: Rua de Campo de Ourique -----  
----- Nascente: Prédio sito à Rua de Campo de Ourique, 116-122 (Porta 122) - (Beco do Julião, 122) -----  
----- Poente: Prédio sito à Rua de Campo de Ourique, 122 (Serventia), 134 (Beco do Julião), 124-128, 140-144) e Prédio sito à Rua de Campo de Ourique, 124-132 (Beco do Julião, 130, 138) -----  
----- ANEXOS: -----  
----- Anexo I: Aviso n.º 10.052/2011, publicado no Diário da República, 2ª série – n.º 85, de 3 de Maio de 2011; -----  
----- Anexo II: Planta n.º 12/068/DPSVP. -----  
----- (Processo 21219/CML/12)-----  
----- Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lisboa aos        de setembro de 2012 --  
----- O Vereador - Manuel Salgado -----  
----- COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,  
PATRIMÓNIO, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO -----  
-----PARECER-----  
-----PROPOSTA N.º 631/2012-----  
----- SUBMETER À APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA DESAFETAÇÃO DO  
DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL DE PARTE DE  
ANTIGO LEITO DE VIA PÚBLICA, COM A ÁREA DE 60,00 M2, ABRANGIDA  
PELO PLANO DE PORMENOR DAS AMOREIRAS – UNIDADE DE EXECUÇÃO 2,  
APROVADO PELA DELIBERAÇÃO N.º 17/AM/2011, NOS TERMOS DA PROPOSTA  
----- A Comissão Permanente de Administração, Finanças, Património,  
Desenvolvimento Económico e Turismo, reunida em 5 de Novembro de 2012,  
deliberou elaborar o seguinte parecer relativo à Proposta n.º. 631/2012: -----  
----- A Proposta em referência diz respeito à necessidade de regularização registal e  
matricial da respectiva parcela de terreno municipal, a fim da sua desafetação do  
domínio público para o domínio privado Municipal, dado que a mesma faz parte da  
reconversão parcial do espaço urbano da área de intervenção do Plano de Pormenor  
das Amoreiras, recentemente aprovado, em conformidade com o descrito nos  
considerandos. -----  
----- Neste contexto, a Comissão, depois de analisar a Proposta, nomeadamente os  
seus anexos, entende que a mesma está em condições de ser discutida e votada em  
Plenário. -----  
----- O presente parecer foi aprovado por unanimidade, estando ausente o Sr.  
Deputado Independente José Franco -----  
----- Assembleia Municipal de Lisboa, em 5 de Novembro de 2012. -----  
----- O Presidente da Comissão - Rui Pessanha da Silva -----  
----- **A Senhora Presidente**, constatando não haver intervenções, submeteu à votação  
a **Proposta n.º 631/2012**, tendo a Assembleia deliberado **aprovar, por maioria**, com  
votos a favor de PS, PCP, BE, PEV e 6 IND e abstenções de PSD, CDS-PP, PPM e  
MPT. -----

**----- PONTO 49 – PROPOSTA Nº 632/2012 - SUBMETER À APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DA PARCELA COM A ÁREA DE 361,69 M2, SITA NA RUA FERREIRA BORGES Nº 122, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA B) DO N.º 4 DO ART.º 53º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO; -----**

**----- PROPOSTA Nº 632/2012 -----**

*----- Assunto: Aprovar submeter à Assembleia Municipal a desafetação do domínio público para o domínio privado da parcela com a área de 361,69 m2, sita na Rua Ferreira Borges, n.º 122. -----*

*----- Pelouros: Planeamento e Política de Solos, Licenciamento Urbanístico, Reabilitação Urbana e Obras. -----*

*----- Serviços: DMPRGU/Departamento de Política de Solos e Valorização Patrimonial -----*

*----- Considerando que: -----*

*----- a) A parcela de terreno municipal sita na Rua Ferreira Borges, n.º 122, com a área de 361,69 m2 está afeta ao domínio público.-----*

*----- b) O Município de Lisboa promoveu a construção de um edifício na parcela municipal em apreço, destinado a centro social. -----*

*----- c) A necessidade de regularização cadastral e registal desta propriedade municipal, implica a sua desafetação do domínio público para o domínio privado do Município; -----*

*----- d) É intenção do Executivo Municipal apresentar proposta à Câmara no sentido de ser aprovada a cedência deste imóvel à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e à APROS – Associação de Educação e Promoção Social de Santos. -----*

*----- e) O processo negocial em curso com estas entidades visa a implementação de um centro de dia, com creche e jardim-de-infância, com apoio domiciliário a idosos.--*

*----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º, ambas da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redação atual, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal: -----*

*----- A desafetação do domínio público para o domínio privado municipal da parcela de terreno com a área de 361,69 m2, representada à cor rosa na Planta n.º 12/088/DPSVP conforme Anexo, à qual se atribui, apenas para efeitos de registo, o valor de 1.808,45 € (mil oitocentos e oito euros e quarenta e cinco cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m2 de terreno. -----*

*----- PARCELA A DESAFETAR: -----*

*----- Localização: Rua Ferreira Borges -----*

*----- Área: 361,69 m2-----*

*----- CONFRONTAÇÕES:-----*

*----- Norte: Prédio nº 126 da Rua Ferreira Borges-----*

*----- Sul: Prédio nº 120 da Rua Ferreira Borges-----*

----- Nascente: Pátio Centro / Rua Campo de Ourique, nº 93/A-----  
 ----- Poente: Rua Ferreira Borges -----  
 ----- ANEXOS:-----  
 ----- Planta n.º 12/088/DPSVP.-----  
 ----- (Processo 22499/CML/2012)-----  
 ----- Lisboa, Paços de Concelho, 4 de outubro de 2012.-----  
 ----- O Vereador –Manuel Salgado -----  
 ----- COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,  
 PATRIMÓNIO, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO -----  
 -----PARECER-----  
 -----PROPOSTA Nº.632/2012-----  
 ----- SUBMETER À APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA DESAFETAÇÃO DO  
 DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DA PARCELA COM A ÁREA  
 DE 361,69 M2, SITA NA RUA FERREIRA BORGES Nº 122, NOS TERMOS DA  
 PROPOSTA-----  
 ----- A Comissão Permanente de Administração, Finanças, Património,  
 Desenvolvimento Económico e Turismo, reunida em 5 de Novembro de 2012,  
 deliberou elaborar o seguinte parecer relativo à Proposta nº. 632/2012:-----  
 ----- A Proposta em referência diz respeito à necessidade de regularização da  
 respectiva parcela de terreno municipal, a fim da sua desafetação do domínio  
 público para o domínio privado do Município, dado que o edifício se destina a Centro  
 Social e é intenção cedê-lo à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e à APROS –  
 Associação de Educação e Promoção Social de Santos, com o objecto de Centro de  
 Dia, com Creche e Jardim-de-Infância, com Apoio Domiciliário a Idosos.-----  
 ----- Neste contexto, a Comissão releva o objecto a que se destina o imóvel e entende  
 que a Proposta está em condições de ser discutida e votada em Plenário.-----  
 ----- O presente parecer foi aprovado por unanimidade, estando ausente o Sr.  
 Deputado Independente José Franco-----  
 ----- Assembleia Municipal de Lisboa, em 5 de Novembro de 2012.-----  
 ----- O Presidente da Comissão - Rui Pessanha da Silva-----  
 ----- **O Senhor Deputado Municipal João Serra (PSD)**, Presidente da Junta de  
 Freguesia de Santa Isabel, disse que a proposta tinha por objeto a desafetação do  
 domínio público municipal de uma parcela de terreno sita na Rua Ferreira Borges, na  
 qual se encontrava implantado um edifício com cinco pisos, se a memória não lhe  
 falhava, e que teria representado para o erário municipal um encargo e um  
 investimento muito significativos.-----  
 ----- Não sabia quantos dos Senhores Deputados Municipais ou dos Senhores  
 Vereadores teriam tido oportunidade de o visitar, mas no seu caso já tivera essa  
 oportunidade e podia garantir que era manifesto estarem ali gastos milhões de euros.  
 Tratava-se de um edifício que, embora tivesse poucos anos, encontrava-se muito  
 degradado, mas era uma construção moderna e na qual foram empregues acabamentos  
 de indiscutível qualidade. Isso era visível em pormenores como a qualidade das  
 portas, ou dos elevadores lá instalados, que entretanto não funcionavam, ou das

caixilharias. Eram largas centenas de milhar de euros que lá estavam em equipamentos, como cozinhas industriais ou lavandarias.-----

----- Não pretendia assacar responsabilidades a ninguém, porque elas seriam certamente partilhadas e o caso desse edifício arrastava-se havia muitos anos, mas era importante em dever de consciência sublinhar que se tratava de um mau exemplo, ou talvez ao contrário, de um bom exemplo de má gestão do património municipal.-----

----- A responsabilidade era de todos, não apenas dos que tinham responsabilidades no momento, mas também dos que tiveram no passado. Poderia e deveria servir de exemplo emblemático daquilo que não devia acontecer mais na Cidade de Lisboa. Centenas ou milhões de euros investidos em nome de coisa nenhuma, a apodrecer alegremente e sem que deles se pudesse retirar uma real utilidade para a cidade.-----

----- Dito isso e por dever de consciência sublinhava o esforço que vinha sendo feito, nomeadamente pela Senhora Vereadora Helena Roseta, no sentido de encontrar uma solução digna para aquele equipamento e de lhe dar um destino que servisse os cidadãos de Lisboa.-----

----- A Senhora Vereadora sabia que tinha o seu acordo, que estava aliás vertido por escrito no sentido de, em conjunto com a Junta de Freguesia de Santo Condestável e a Câmara Municipal, ser encontrada uma solução condigna para aquele edifício. Era de sublinhar e de louvar esse esforço.-----

----- Outra questão prendia-se com uma causa que lhe era particularmente cara e que era a causa dos bombeiros voluntários na Cidade de Lisboa. Não iria fazer a história do que eram os bombeiros voluntários em Lisboa, nem enaltecer a importância da sua ação na Cidade de Lisboa. Todos sabiam, sem prejuízo do muito mérito que os sapadores bombeiros tinham em matéria de socorro na Cidade de Lisboa, a importância decisiva dos bombeiros voluntários.-----

----- Gostava de sublinhar, porque em tempos que eram marcados por algum egoísmo, por algum egocentrismo, por alguma tendência para olhar para o curto e não ver o longo, enaltecia aquilo que todos conheciam também e que era a enorme generosidade dos bombeiros voluntários, que roubavam tempo às suas famílias, ao seu descanso, às suas vidas profissionais, para servir a comunidade. Dizia com muita franqueza e muita emoção que esse exemplo devia ser acarinhado e merecer a atenção e respeito de todos.-----

----- Atualmente os bombeiros voluntários tinham um problema para resolver e nesse caso falava como Presidente da Junta de Freguesia de Santa Isabel, que tinha uma particular proximidade com os Bombeiros Voluntários de Campo de Ourique. Era uma corporação bem conhecida da cidade, com uma extensa área de influência na cidade e que tinha um longo historial de serviços prestados à cidade. Atualmente tinham um problema para resolver, que era não terem instalações administrativas.-----

----- Disponham de um quartel à entrada de Lisboa e nesse aspeto, embora fosse desejável que tivessem melhores condições, não eram dos piores servidos, mas não tinham instalações administrativas condignas para prosseguir a sua missão. Disponham de um edifício arrendado à CML na Rua Francisco Metrass e que se encontrava em estado de ruína eminente. A própria Câmara Municipal já tinha dado

nota desse facto aos bombeiros, significando-lhes com muita clareza que poderiam lá ficar, mas que o fariam por sua conta e risco. Se o edifício desabasse e lhes caísse em cima da cabeça, que não pedissem responsabilidades a ninguém.-----

----- Havia um problema premente de dignidade, de ética, de princípios, que consistia em dotar uma agremiação que devia merecer o respeito de todos, o respeito da cidade e o respeito do município, de condições mínimas para o exercício condigno da sua função de interesse coletivo. Esse problema não estava objetivamente resolvido.-----

----- Julgava não cometer qualquer inconfidência, e a Senhora Vereadora Helena Roseta assim não interpretaria, se dissesse que os Bombeiros Voluntários de Campo de Ourique manifestaram à vereação o seu interesse em poderem participar numa solução para o edifício da Rua Ferreira Borges. -----

----- Era indiscutível a legitimidade do Executivo Camarário para dar ao património municipal o destino, democraticamente decidido, que melhor entendesse. Não era disso que discordava.-----

----- O edifício tinha um destino traçado e, embora não fizesse parte do corpo da proposta, faria parte certamente dos seus considerandos e faria parte também das declarações que a Senhora Vereadora tivera ocasião de produzir em reunião de Câmara. O destino passava pela entrega do edifício à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, uma instituição que merecia o maior respeito, e a uma associação que não tinha o gosto de conhecer e chamada APROS, Associação de Educação e Promoção Social de Santos-o-Velho. -----

----- Tinha utilizado a internet para buscar o que podia e não tinha chegado a lado nenhum, não encontrava nada sobre essa associação. Nem por isso fazia pairar sobre ela qualquer suspeição e enfatizava o maior respeito e a maior credibilidade que a Santa Casa lhe merecia. -----

----- Portanto, sem discutir a legitimidade do Executivo Camarário para dar àquele edifício o destino que melhor entendesse, porque o importante era dar-lhe um destino, e sem questionar a APROS, que pessoalmente não tinha o gosto de conhecer, o que lhe parecia era que os bombeiros voluntários poderiam e deveriam ser parte da solução a dar ao edifício. -----

----- Os bombeiros tinham uma grande necessidade de ter instalações e não se estava a falar de milhares de metros quadrados, nem certamente de instalações sumptuosas com belas vistas sobre a cidade. Precisavam de alguns metros quadrados para alojar o seu arquivo e para terem condições condignas dos seus serviços administrativos poderem funcionar. -----

----- Por outro lado, tinham uma valência da maior importância, que era a valência médica e do posto médico. Era de grande importância na vida concreta e no dia a dia de tantos concidadãos na Cidade de Lisboa. -----

----- Não hesitava em recordar a sua própria memória pessoal, de quantas vezes cozera a cabeça nos postos da cruz branca. Havia um em Belém, onde devia ter ido para cima de uma dezena de vezes, depois das quedas de bicicleta. -----

----- Isso era importante, sobretudo numa lógica de proximidade, numa cidade de bairros, numa cidade capaz de responder às necessidades dos seus cidadãos num círculo próximo, que todos queriam promover. -----

----- Vinha isso a propósito de lembrar que existia naquele edifício um andar que estava totalmente preparado para receber valências médicas. Lançava o desafio à Senhora Vereadora, de forma não hegemónica, até porque não era mandatário dos bombeiros para coisa nenhuma e limitava-se a defender uma causa que acreditava ser do interesse da cidade e ser justa, que talvez fosse interessante ponderar essa questão. -

----- Era um imperativo moral e de consciência dar a mão aos bombeiros na procura ativa de uma solução para o seu problema. -----

----- Tinha o gosto de acolher no edifício da Junta a Associação dos “Amigos dos Dois Cavalos de Lisboa”, uma simpática associação que representava os veículos de quatro rodas e pelos quais tinha a maior simpatia, por representar para si simbolicamente um conjunto de valores muito estimáveis, a simplicidade, a robustez, aquilo era simples mas funcionava e lá continuavam. No entanto, uma associação dos “dois cavalos” não eram os bombeiros e uma qualquer associação, por mais estimável que pudesse ser o seu objeto, não podia ser confundida com a função representada por uma corporação de bombeiros voluntários. -----

----- Tinha uma função de apoio direto, real, no dia a dia, de noite, de madrugada, estivesse a chover ou a fazer sol, às necessidades dos cidadãos de Lisboa. Portanto, era um imperativo moral e ético que o município concorresse de forma pró ativa no sentido de se encontrar uma solução para esse problema. -----

----- Finalmente dizer que tinha sido promovido e aprovado recentemente pela Assembleia Municipal um plano de pormenor para a zona das Amoreiras, onde se previa um conjunto de equipamentos. A sua concretização a curto e médio prazo estava dependente de um conjunto de circunstâncias que todos sabiam ser incertas no momento, mas havia ali algum património municipal que tinha sido, e bem, mandado preservar pelo plano de pormenor em nome de utilidades sociais. -----

----- Os Senhores Deputados Municipais que tivessem mais presente o plano de pormenor das Amoreiras lembrariam certamente do chamado equipamento número cinco, destinado a um centro cívico que ficava precisamente no fim da Rua de Campo de Ourique, no seu entroncamento com a Rua Ferreira Borges. O outro era um equipamento designado por número quatro, destinado a creches e que ficava na Rua Tomás da Anunciação. -----

----- O que se desenhava para o edifício da Ferreira Borges passava por esse tipo de valências, orientadas também para a infância e para a primeira infância. Havia ali um equipamento ao lado mais do que apto a servir as valências que os bombeiros necessitavam e reclamavam. Havia um equipamento que estava na Rua de Campo de Ourique, que era um edifício bonito e que merecia ser preservado. Havia, tanto quanto era do seu conhecimento, disponibilidade e capacidade dos bombeiros para o ocupar, para lhe dar vida, manter e recuperar. -----

----- Em face disso, não lhe parecia difícil encontrar uma solução para um problema que, tudo visto e tudo ponderado, era a final de contas da maior simplicidade. Era a

isso que apelava, em nome daquilo que considerava ser um dever ético e moral do município, suportar quem tanto ajudava a cidade. Era essa mensagem que deixava.-----

----- **A Senhora Vereadora Helena Roseta** disse que tinha sido uma intervenção interessante do Senhor Presidente da Junta de Santa Isabel e tinha mais alguns elementos para esclarecimento de todos. -----

----- Em primeiro lugar, a proposta que estava em votação era uma proposta de desafetação do domínio público e passagem ao domínio privado municipal de uma parcela onde estava esse edifício. Se a proposta não fosse aprovada, significava que não se podia fazer nada ali e nem sequer o edifício devia lá estar, porque o que constava nos registos era um lavadouro público e que não fora desafetado. -----

----- Era simplesmente uma proposta instrumental para que saísse do domínio público e passasse a ser domínio privado municipal, em que a Câmara pudesse dar o destino que entendesse à parcela com o edifício que tinha em cima. Isso já devia ter sido feito, quando se construíra o edifício, mas não estava feito e quando se tinha pensado numa solução para o edifício percebera-se que havia esse problema, que continuava a constar como lavadouro municipal e não era. Tinha lá um edifício que custara de facto bastante dinheiro. -----

----- Quanto ao destino a dar à Ferreira Borges, o problema não era só das valências que o edifício teria. O edifício tinha sido projetado para determinadas valências e para se mudarem tinham que fazer obras de alteração que eram caras. No entanto, o problema não era só esse. -----

----- O edifício tinha sido vandalizado e era preciso fazer obras. Os parceiros que se tinham procurado para as valências que lá estavam previstas desde o início, que era uma valência de centro de dia e apoio aos idosos e uma valência de creche, os parceiros estavam dispostos a investir no edifício e a fazer as obras em vez da Câmara. Depois do dinheiro todo lá gasto, se tivessem ainda que gastar mais outro milhão de euros para pôr o edifício a funcionar, parecia-lhe que isso era uma má gestão. -----

----- Tinham-se procurado parceiros que estivessem disponíveis e depois a Câmara abateria nas rendas a cobrar o dinheiro que fosse investido. -----

----- Estava completamente de acordo quanto à sede dos Bombeiros Voluntários de Campo de Ourique, que mereciam, deviam e precisavam de ter uma sede urgentemente, mas não podia afetar um andar do edifício da Ferreira Borges sem fazer obras. As eletricidades estavam todas rebentadas, os elevadores não funcionavam, o telhado estava furado, etc. -----

----- Conforme vinha falando com o Senhor Presidente da Junta, não tinha perante o Senhor Vereador Manuel Salgado, que era quem tinha a política de solos, mas estava o Diretor do Departamento da Política de Solos, no quadro do plano de pormenor das Amoreiras podia-se encontrar um espaço suficiente para as instalações. Fazia esse compromisso perante a Assembleia Municipal, ia bater-se por isso e certamente que se encontraria. -----

----- Se fosse precisa uma solução de emergência, estava à procura de um sítio no imediato para não haver acidentes e para que a associação pudesse ter uma solução

transitória até que pudesse haver uma solução definitiva. Colocá-los na Ferreira Borges sem fazer obras não era solução nenhuma e parecia-lhe que a Associação dos Bombeiros Voluntários de Campo de Ourique não tinha dinheiro para fazer essas obras, pelo que nesse caso não eram parceiros para a solução. Eram parceiros quando se encontrasse uma solução nova para eles.-----

----- O edifício precisava de uma resolução, havia dois parceiros dispostos a investir, estava praticamente pronto o memorando que iria à Câmara com a estratégia a definir e quanto iria cada um pagar. A partir disso o edifício poderia ter o seu destino e encontrava-se outra solução para a Associação de Bombeiros Voluntários.-----

----- Bem sabia que o Senhor Presidente da Junta gostaria de os ter ali, mas isso dificultava, porque depois não tinha a possibilidade de rentabilizar o edifício com o dinheiro que os outros parceiros iam pagar. -----

----- O compromisso de encontrar uma sede para a Associação de Bombeiros Voluntários, podiam contar com ele. Tinham a possibilidade do plano de pormenor das Amoreiras prever algumas áreas para equipamentos e, além disso, a Câmara tinha mais espaços municipais na zona. -----

----- Iria fazer uma pesquisa, com a ajuda do Senhor Presidente da Junta, para se encontrar uma solução condigna, mesmo que pudesse ser apenas transitória, e depois uma solução definitiva no quadro do plano de pormenor das Amoreiras, que era o que lhe parecia ser certo.-----

----- **O Senhor Deputado Municipal João Serra (PSD)**, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Isabel, disse que o compromisso assumido pela Senhora Vereadora consigo era amplamente suficiente. Não tinha sido intenção da sua intervenção questionar de alguma forma a validade ou a força do compromisso assumido e ao qual dava todo o valor. Não era disso que se tratava.-----

----- Por outro lado, não era mandatário dos bombeiros e não se tratava de afirmar qualquer pretensão hegemónica dos Bombeiros Voluntários de Campo de Ourique relativamente ao edifício da Ferreira Borges. Tratava-se apenas de sublinhar, porque era um tema da cidade e como tal devia ser levado à Assembleia Municipal, a importância absoluta para se encontrar uma solução para as instalações administrativas.-

----- Tratava-se também de enfatizar que os bombeiros tinham uma valência concreta, na qual tinham provas mais do que dadas, na área médica e na área do posto médico. Aquele edifício estava no estado em que estava, extraordinariamente degradado e era sobretudo uma carta fechada, porque ninguém sabia exatamente o que se iria gastar a recuperar, que com certeza não seria pouco.-----

----- O segundo andar tinha sido pensado e estava apto a receber uma valência de posto médico. Os bombeiros tinham uma longa experiência nessa matéria, dada através da Cruz Branca, que podia ser uma valência rápida e eficaz, rapidamente agilizada e rapidamente posta em funcionamento. Era evidente que a recuperação daquele edifício seria uma empreitada de vulto, que exigia um arcaboço da parte do parceiro escolhido. Compreendia perfeitamente as preocupações nessa matéria e aquele piso podia ter um excelente destino a bem das populações, sendo utilizado como posto médico. -----

----- Queria enfatizar a capacidade que os bombeiros tinham para em curtíssimo prazo agilizarem essa valência e que o compromisso assumido pela Senhora Vereadora, que registava e agradecia, não valia para si mais ou menos do que aquele que já tinha assumido pessoalmente consigo. -----

----- Por outro lado, sublinhar a importância e sobretudo a justiça de que em muito curto prazo fosse encontrada uma solução para o problema dos bombeiros, no que tocava às suas instalações administrativas.-----

----- **A Senhora Presidente**, constatando não haver mais intervenções, submeteu à votação a **Proposta nº 632/2012**, tendo a Assembleia deliberado **aprovar, por maioria**, com votos a favor de PSD, PS, PCP, BE, PPM, PEV e 5 IND e abstenções de CDS-PP e MPT. -----

----- **PONTO 50 – PROPOSTA Nº 633/2012 - SUBMETER À APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL DO PRÉDIO SITO NA RUA DA BOAVISTA Nº 2 A 6, COM A ÁREA DE 88,00 M2, FREGUESIA DE SÃO PAULO, PARA EFEITOS DE REGULARIZAÇÃO REGISTRAL, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA B) DO N.º 4 DO ART.º 53º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO;** -----

----- **PROPOSTA Nº 633/2012** -----

----- *Assunto: Aprovar submeter à Assembleia Municipal a desafetação do domínio público para o domínio privado municipal do prédio sito na Rua da Boavista n.º 2 a 6, com a área de 88,00 m2, freguesia de São Paulo, para efeitos de regularização registral.*-----

----- *Pelouros: Planeamento e Política de Solos, Licenciamento Urbanístico, Reabilitação Urbana e Obras.*-----

----- *Serviços: DMPRGU / Departamento de Política de Solos e Valorização Patrimonial*-----

----- *Considerando que:*-----

----- *a) O Prédio sito na Rua da Boavista, n.ºs 2 a 6, freguesia de São Paulo se localiza no aproveitamento do desnível existente entre a Calçada Salvador Correia de Sá e a Rua da Boavista, na denominada Muralha da Boavista, sendo a sua cobertura utilizada como espaço público;*-----

----- *b) Estando o Prédio acima referido edificado no domínio público municipal, se torna necessário proceder à respetiva regularização registal, no âmbito da revisão e da atualização do cadastro municipal em curso;*-----

----- *c) Para que tal seja possível, é necessário proceder à desafetação do domínio público para domínio privado da parcela de terreno com a área de 88,00 m<sup>2</sup>, sita na Rua da Boavista, n.ºs 2 a 6, freguesia de São Paulo, identificada a cor de rosa na planta n.º 12/069/DPSVP (cf. Anexo I que se junta e se dá por integralmente reproduzido).*-----

----- *Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 64º, n.º 6, alínea a), e do artigo 53º, n.º 4, alínea b), ambas da*

*Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submeter à Assembleia Municipal: -----*

*----- 1. A desafetação do domínio público para o domínio privado municipal do prédio urbano com a área de 88,00m<sup>2</sup> sito na Rua da Boavista, nºs 2 a 6, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Paulo sob o artigo nº 125, devidamente identificado a cor de rosa na Planta nº 12/069/DPSVP, ao qual se atribui, para efeitos de escritura e de registo, o valor de 48.400,00 € (quarenta e oito mil e quatrocentos euros).-----*

*----- Confrontações do Prédio a desafetar com a área de 88,00 m<sup>2</sup> -----*

*----- Norte – Calçada salvador Correia de Sá. -----*

*----- Sul – Rua da Boavista -----*

*----- Nascente – Domínio Público -----*

*----- Poente – Rua da Boavista, nºs 8/10 -----*

*----- ANEXOS -----*

*----- I. Planta nº 12/069/DPSVP do Departamento de Política de Solos e Valorização Patrimonial. -----*

*----- II. Caderneta predial do prédio municipal objeto da operação em questão. -----*

*----- III. Levantamento efetuado em 17/04/1972.-----*

*----- (Processo nº 21996/CML/12)-----*

*----- Lisboa, Paços do Concelho, 4 de Outubro de 2012-----*

*----- O Vereador - Manuel Salgado -----*

*-----JUSTIFICAÇÃO DO VALOR-----*

*----- A valorização do prédio a desafetar do domínio público para o domínio privado municipal foi estimada, para efeitos de escritura e de registos, com base no Valor Patrimonial, calculado nos termos do D.L. 287/2003 de 12 de Novembro (CIMI), com a redacção dada pela Lei 53-A/06 de 29 de Dezembro com recurso ao simulador disponibilizado pelo Ministério das Finanças, para a área de 88,00 m<sup>2</sup>, constante da respectiva caderneta predial urbana (artigo da matriz 125), resultante em 48.400,00 €.*

*----- COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PATRIMÓNIO, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO -----*

*-----PARECER-----*

*-----PROPOSTA Nº.633/2012-----*

*----- SUBMETER À APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL DO PRÉDIO SITO NA RUA DA BOAVISTA Nº 2 A 6, COM A ÁREA DE 88,00 M<sup>2</sup>, FREGUESIA DE SÃO PAULO, PARA EFEITOS DE REGULARIZAÇÃO REGISTRAL, NOS TERMOS DA PROPOSTA-----*

*----- A Comissão Permanente de Administração, Finanças, Património, Desenvolvimento Económico e Turismo, reunida em 5 de Novembro de 2012, deliberou elaborar o seguinte parecer relativo à Proposta nº. 633/2012: -----*

*----- A Proposta em referência diz respeito à necessidade de regularização da respectiva parcela de terreno municipal, a fim da sua desafectação do domínio*

*público para o domínio privado do Município, para fins de regularização registal, no âmbito da revisão e actualização do cadastro municipal em curso. -----*

*----- Neste contexto, depois de analisada, nomeadamente a justificação do valor em conformidade com o número 1 da parte deliberativa da Proposta, a Comissão entende que a Proposta está em condições de ser discutida e votada em Plenário. -----*

*----- O presente parecer foi aprovado por unanimidade, estando ausente o Sr. Deputado Independente José Franco -----*

*----- Assembleia Municipal de Lisboa, em 5 de Novembro de 2012. -----*

*----- O Presidente da Comissão - Rui Pessanha da Silva -----*

*----- **A Senhora Presidente**, constatando não haver intervenções, submeteu à votação a **Proposta nº 633/2012**, tendo a Assembleia deliberado **aprovar, por maioria**, com votos a favor de PS, PCP, BE, PEV e 5 IND, votos contra de MPT e abstenções de PSD, CDS-PP e PPM. -----*

*----- **PONTO 51 – PROPOSTA Nº 643/2012 - SUBMETER À APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOMÓVEL PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS POR UMA ANUIDADE, PRORROGÁVEL ANUALMENTE ATÉ AO LIMITE DE TRÊS ANOS, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA R) DO N.º 1 DO ART.º 53º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO;** -----*

*----- **PROPOSTA Nº 643/2012** -----*

*----- Assunto: Lançamento do Concurso Público, com publicidade internacional, para aquisição de serviços de seguro de responsabilidade civil automóvel para veículos e equipamentos municipais por uma anuidade, prorrogável anualmente até ao limite de três anos pelo valor máximo de 1.800.000,00€ para os três anos e de 600.000,00 por anuidade -----*

*----- Pelouros: Gestão de Frota -----*

*----- Serviços: DMAU/DRMM -----*

*----- Considerando que: -----*

*----- a) Nos termos da legislação em vigor designadamente do disposto nos artigos 4º, 6º, 12º e 13º do Decreto-Lei 291/2007 de 21 de agosto, o seguro de responsabilidade civil automóvel com capital mínimo legal é obrigatório, e que a obrigação de segurar impende sobre o proprietário; -----*

*----- b) O procedimento por concurso público com o contrato 09.03/18/10, actualmente em vigor, finda a sua vigência em 30 de Junho de 2013; -----*

*----- c) A aquisição de serviços de seguro apenas para um segmento de frota é pouco atractiva para as seguradoras no mercado, pelo que, devemos optar pela aquisição dos serviços de seguro para a frota municipal de forma global, incluindo os equipamentos em que é obrigatório o seguro de responsabilidade civil automóvel. -----*

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do artigo 64.º n.º 1, alínea q) e n.º 7, alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: -----

----- 1. Autorizar, com base no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de Julho (CCP), conjugado com a alínea b) do número 1, do artigo 16.º, e com a alínea b) do número 1, do artigo 20.º do referido Decreto-Lei, o lançamento de um procedimento por Concurso Público com publicidade internacional para “Aquisição de serviços de seguro de responsabilidade civil automóvel para veículos e equipamentos municipais por uma anuidade, prorrogável anualmente até ao limite de três anos pelo valor máximo de 1.800.000,00€ para os três anos e de 600.000,00 por anuidade” -----

----- 2. Aprovar o Programa e Caderno de Encargos, em anexo, de acordo com a alínea b) do número 1, do artigo 40.º. Do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro; --

----- 3. Aprovar a designação do júri do concurso, de acordo com o número 1, do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de Julho, tendo o mesmo a seguinte constituição:-----

----- Presidente: Maria Filomena Pedro, Técnica Superior (DMAU-DRMM); -----

----- 1.º Vogal Efectivo: Mafalda Cayolla, Técnica Superior (DMF-CCM-DP); ---

----- 2.º Vogal Efectivo: Teresa Raquel Conceição, Técnica Superior (DMAU-DRMM-DGF); -----

----- 1.º Vogal Suplente: Luís Marques, Técnico Superior (DMF-CCM-DP) -----

----- 2.º Vogal Suplente: Alberto Almeida, Técnico Superior (DMAU-DRMM-DGF);-----

----- 3.º Vogal Suplente: Fátima Barreto, Técnica Superior (DMF-CCM-DP); ----

----- 4.º Vogal Suplente: Luís Grosso, Técnico Superior (DMAU-DRMM-DGF); --

----- 4. Autorizar, nos termos do disposto no artigo 147.º, conjugado com o número 1 do artigo 123.º. Do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de Julho, a delegação no júri do concurso da competência para a audiência prévia dos concorrentes, bem como resposta a pedidos de esclarecimentos e correcção de eventuais erros e omissões constantes das peças processuais; -----

----- 5. Autorizar o envio do procedimento à Divisão de procedimentos (DP), da Central de Compras Municipal (CCM), da Direcção Municipal de Finanças (DMF), a fim de ser dado cumprimento ao previsto no número 2 do artigo 21.º do Regulamento de Orçamento em vigor;-----

----- 6. Autorizar a realização da respectiva despesa, no montante de 1.800.000,00; -----

----- 7. Submeter à Assembleia Municipal de Lisboa para autorização da presente repartição de encargos, pelos anos de 2013, 2014 e 2015, da seguinte forma:-----

ANO	Serviços (euros)
2013	600.000,00
2014	600.000,00
2015	600.000,00
TOTAL	1.800.000,00

----- A despesa irá integrar a rubrica orçamental 02.02.12 (seguros) da orgânica NI4.03 -----

----- Lisboa, 10 de Outubro de 2012 -----

----- O Vereador - José Sá Fernandes -----

----- COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PATRIMÓNIO, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO -----

-----PARECER-----

-----PROPOSTA N.º 643/2012-----

----- SUBMETER À APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOMÓVEL PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS POR UMA ANUIDADE, PRORROGÁVEL ANUALMENTE ATÉ AO LIMITE DE TRÊS ANOS, NOS TERMOS DA PROPOSTA -----

----- A Comissão Permanente de Administração, Finanças, Património, Desenvolvimento Económico e Turismo, reunida em 5 de Novembro de 2012, deliberou elaborar o seguinte parecer relativo à Proposta n.º 643/2012: -----

----- A presente proposta surge da necessidade de se garantir a aquisição de serviços de seguro para a frota municipal de forma global. -----

----- Neste contexto, para os devidos efeitos, é necessário o lançamento do respectivo concurso público, nos termos da Proposta, pelo prazo de 1 ano, prorrogável até ao limite de 3 anos, pelo valor máximo de 1 800 000,00 €, divididos em 600 000,00 € por ano. Igualmente é necessária a respectiva repartição de encargos, de 2013 a 2015, em conformidade com a parte deliberativa da Proposta. -----

----- Assim sendo, a Comissão entende que a proposta está em condições de ser apreciada e votada em plenário. -----

----- O presente parecer foi aprovado por -----

----- Assembleia Municipal de Lisboa, em 5 de Novembro de 2012. -----

----- O Presidente da Comissão - Rui Pessanha da Silva -----

----- **A Senhora Presidente**, constatando não haver intervenções, submeteu à votação a **Proposta n.º 643/2012**, tendo a Assembleia deliberado **aprovar, por maioria**, com votos a favor de PS, PCP, CDS-PP, BE, PEV e 5 IND e abstenções de PSD, PPM e MPT. -----

----- **PONTO 52 – PROPOSTA N.º 644/2012 - SUBMETER À APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DO ENCARGO E A ASSUNÇÃO DO RESPECTIVO COMPROMISSO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA**

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA AS VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL DA MARCA IVECO, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA R) DO N.º 1 DO ART.º 53º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO;** -----

**PROPOSTA N.º 644/2012** -----

----- Assunto: Lançamento do Concurso Público para aquisição de peças, componentes e acessórios para as viaturas da frota municipal de Marca IVECO, pelo prazo de um ano ou até ao limite de € 195.000,00 (Proc. 14938/CML/12)-----

----- Pelouros: Gestão de Frota -----

----- Serviços: DMAU/DRMM -----

----- Considerando:-----

----- a) A necessidade de manter a operacionalidade de toda a frota municipal de viaturas pesadas atendendo às diferentes funções que desempenham;-----

----- b) A especificidade deste tipo de viaturas, incluindo as que se encontram em período de garantia, nomeadamente quando equipadas com sistema de alimentação a GNC;-----

----- c) Que a quantidade das referidas viaturas é a estritamente necessária para garantir o serviço de remoção de resíduos sólidos, sendo imprescindível garantir a menor inoperacionalidade deste segmento de viaturas;-----

----- d) Que as viaturas em apreço possuem programas de manutenção preventiva, bem como eventuais reparações mecânicas decorrentes da sua utilização;-----

----- e) Que a despesa resultante dá lugar a encargo orçamental, que se repercute no ano económico de 2013, até ao montante de 195.000,00 €, não estando prevista em Plano Plurianual por se tratar de despesa corrente;-----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 64.º n.º 1 alínea q) e n.º 7, alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: -----

----- 1. Autorizar, com base no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de Julho (CCP), conjugado com a alínea b) do número 1, do artigo 16º., e com a alínea b) do número 1, do artigo 20º do referido Decreto-Lei, o lançamento de um procedimento por Concurso Público para “Aquisição de peças, componentes e acessórios para as viaturas da frota municipal de Marca IVECO, pelo prazo de um ano ou até ao limite de 195.000,00 €”;-----

----- 2. Aprovar o Programa e Caderno de Encargos, em anexo, de acordo com a alínea b) do número 1, do artigo 40º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de Julho;-----

----- 3. Aprovação a designação do júri do concurso, de acordo com o número 1, do artigo 67º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de Julho, tendo o mesmo a seguinte constituição:-----

----- *Presidente: Américo Jorge Loureiro, Técnico Superior (DMAU / DRMM / DMF);* -----  
 ----- *1.º Vogal Efectivo: João Manuel Cachinho, Técnico Superior (DMAU / DRMM / NAJ);*-----  
 ----- *2.º Vogal Efectivo: Maria de Fátima Barreto, Técnica Superior (DMF / CCM / DP);* -----  
 ----- *1.º Vogal Suplente: José Barradas Calvo, Técnico Superior (DMAU / DRMM / DMF);*-----  
 ----- *2.º Vogal Suplente: José Abel Robalo, Técnico Superior (DMAU / DRMM / DMF);* -----  
 ----- *3.º Vogal Suplente: Mafalda Cayolla, Técnica Superior (DMF /CCM / DP);*-  
 ----- *4.º Vogal Suplente: Paula Leitão, Técnica Superior (DMF /CCM / DP).-----*  
 ----- *4. Autorizar, nos termos do disposto no artigo 147.º, conjugado com o número 1 do artigo 123.º. Do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de Julho, a delegação no júri do concurso a competência para a audiência prévia dos concorrentes, bem como resposta a pedidos de esclarecimentos e correcção de eventuais erros e omissões constantes das peças processuais;* -----  
 ----- *5. Autorizar o envio do procedimento à Divisão de Procedimentos (DP), da Central de Compras Municipal (CCM), da Direcção Municipal de Finanças (DMF), a fim de se dar cumprimento aos efeitos previstos no número 2 do artigo 21º do Regulamento de Orçamento em vigor;* -----  
 ----- *6. Autorizar a realização da respectiva despesa;*-----  
 ----- *7. Submeter à Assembleia Municipal de Lisboa para autorização do presente encargo e a assunção do respectivo compromisso, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Janeiro, e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, da seguinte forma:* -----

<i>ANO</i>	<i>Bens (euros)</i>	<i>IVA 23% (euros)</i>	<i>Total (euros)</i>
<i>2013</i>	<i>195.000,00</i>	<i>44.850,00</i>	<i>239.850,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>195.000,00</i>	<i>44.850,00</i>	<i>239.850,00</i>

----- *A despesa irá integrar a rubrica orçamental 02.01.12 (material de transporte – peças) da orgânica N14.03.*-----

----- *Lisboa, 10 de Outubro de 2012* -----

----- *O Vereador - José Sá Fernandes* -----

----- **COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PATRIMÓNIO, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO** -----

-----**PARECER**-----

-----**PROPOSTA N.º 644/2012**-----

----- **SUBMETTER À APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DO ENCARGO E A ASSUNÇÃO DO RESPECTIVO COMPROMISSO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA**

*AS VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL DE MARCA IVECO, NOS TERMOS DA PROPOSTA*-----

----- A Comissão Permanente de Administração, Finanças, Património, Desenvolvimento Económico e Turismo, reunida em 5 de Novembro de 2012, deliberou dar o seu parecer relativo à Proposta nº.644/2012, nos seguintes termos.----

----- A presente proposta surge da necessidade de se garantir a operacionalidade da frota municipal de viaturas pesadas, dotando-as da competente assistência técnica, a fim de garantir a redução ao mínimo possível da sua inoperacionalidade. -----

----- Neste contexto, para os devidos efeitos, é necessário o lançamento do respectivo concurso público, nos termos da Proposta, pelo prazo de 1 ano ou até ao limite de 195 000,00 €. Igualmente é necessário que a despesa seja incorporada no orçamento da CML, em conformidade com o número 7 da parte deliberativa da Proposta. -----

----- Assim sendo, a Comissão entende que a proposta está em condições de ser apreciada e votada em plenário. -----

----- O presente parecer foi aprovado por -----

----- Assembleia Municipal de Lisboa, em 5 de Novembro de 2012. -----

----- O Presidente da Comissão - Rui Pessanha da Silva -----

----- **A Senhora Presidente**, constatando não haver intervenções, submeteu à votação a **Proposta nº 644/2012**, tendo a Assembleia deliberado **aprovar, por maioria**, com votos a favor de PS, PCP, BE, PEV e 5 IND, e abstenções de PSD, CDS-PP, PPM e MPT. -----

----- Seguidamente, anunciou que a próxima reunião ordinária seria no dia onze, sendo a convocatória enviada atempadamente.-----

----- **Nota:** As propostas aprovadas na presente reunião consideram-se aprovadas em minuta, nos termos da deliberação tomada pela Assembleia, por unanimidade, na reunião realizada no dia vinte e quatro de Novembro de dois mil e nove, inserida na páginas cinco da ata número dois.-----

----- E eu, \_\_\_\_\_, Primeiro Secretário, mandei lavrar a presente ata que subscrevo juntamente com a Segunda Secretária em exercício.-----

-----  
----- A PRESIDENTE -----